

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 1 / 09 / 2021

Ata n.º 19 destinada a:



Handwritten initials in blue ink at the top right of the page.

ATA N.º 19

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

- PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS**
- VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO**
- VEREADORES**
- JOÃO TERESA RIBEIRO**
- BRUNO ALEXANDRE GOMES**
- MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO**
- SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES**
- ANÍBAL JOSÉ SERELHA L. DA SILVA**

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 05.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 19 de agosto, juntamente com o Vereador Bruno Gomes, participou na Presidência Aberta, nas localidades de Piçarras, Landeira e Bombel, no dia 24 participou numa reunião com o Clube de Tiro e no dia 26 participou na Presidência Aberta, nas localidades dos Campos da Rainha, Marconi e Foros dos Infantes, juntamente com o Vereador Bruno Gomes. Ainda no dia 26 esteve presente na assinatura do Contrato “Vendas Novas Apoiar” e no dia 30 de agosto participou numa reunião com a Associação Raquete Clube.



Informa que, depois das várias reuniões com a Administração Regional de Saúde, o equipamento de Raio X do Centro de Saúde já se encontra a funcionar e também já está ao serviço uma nova médica, que irá assumir também a Landeira.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Relatório do 1.º Semestre de 2021 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas Doc. 87/2021

Presente Relatório do 1.º semestre de 2021 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o documento e referindo que a Câmara Municipal está a cumprir todas as metas definidas no referido Plano.

O **Vereador Teresa Ribeiro** refere que os Vereadores da CDU ficam satisfeitos que o Plano esteja a ser cumprido e irão votar favoravelmente, apresentando uma declaração de voto. Acrescenta, que se deve registar a baixa taxa de execução da despesa no 1.º semestre, o que revela falta de planeamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do 1.º semestre de 2021 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas, submetendo o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal.

Os Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Vicente apresentaram declaração de voto, que anexa (Doc. 88/2021)

2.2 - Aditamento ao contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos do Município de Vendas Novas para a Freguesia de Landeira Doc. 89/2021

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, no âmbito do processo de transferência de competências para a Freguesia de Landeira, delibere o seguinte: a) Aprovar, ao abrigo do n.º 1, do artigo 5.º, do Capítulo II, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o ajuste dos recursos financeiros necessários para a execução das competências transferidas para a Freguesia de Landeira, expurgando dos mesmos o montante de 7.800€, correspondente à “limpeza de fossas na Freguesia” conforme deliberação da Assembleia Municipal de Vendas Novas de 18 de dezembro de 2020, e nos termos descritos na proposta de contrato e auto a



ll
ff

celebrar com a Junta de Freguesia de Landeira, em anexo à proposta do Presidente; b) Propor à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2, do artigo 5.º, do Capítulo II, do supramencionado Decreto-Lei, a aprovação da proposta de ajustamento da transferência de recursos para a Freguesia de Landeira, conforme alínea a) supra, e a aprovação da adenda contrato de transferência de competências e de auto de transferência de competências celebrado com a Junta de Freguesia de Landeira em 8 de março de 2021, expurgando do mesmo a “limpeza de fossas na Freguesia”, prevista na alínea e) do n.º 2 da cláusula 6.ª.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Vicente : a) Aprovar, ao abrigo do n.º 1, do artigo 5.º, do Capítulo II, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o ajuste dos recursos financeiros necessários para a execução das competências transferidas para a Freguesia de Landeira, expurgando dos mesmos o montante de 7.800€, correspondente à “limpeza de fossas na Freguesia”, nos termos descritos na proposta de adenda ao contrato e auto a celebrar com a Junta de Freguesia de Landeira, em anexo à proposta do Presidente; b) Propor à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2, do artigo 5.º, do Capítulo II, do supramencionado Decreto-Lei, a aprovação da proposta de ajustamento da transferência de recursos para a Freguesia de Landeira, conforme alínea a) supra, e a aprovação da adenda contrato de transferência de competências e de auto de transferência de competências celebrado com a Junta de Freguesia de Landeira em 8 de março de 2021, expurgando do mesmo a “limpeza de fossas na Freguesia”, prevista na alínea e) do n.º 2 da cláusula 6.ª.

2.3 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira **Doc. 90/2021**

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, no âmbito do processo de transferência de competências para a Freguesia de Landeira, delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação de um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município e a Junta de Freguesia de Landeira, para delegação da competência para “limpeza das fossas sitas na área territorial da Freguesia de Landeira”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Vicente, propor à Assembleia Municipal a aprovação de um contrato



interadministrativo de delegação de competências entre o Município e a Junta de Freguesia de Landeira, para delegação da competência para “limpeza das fossas sitas na área territorial da Freguesia de Landeira”.

2.4 – Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Mais Carenciados do Concelho – Lista de candidatos a apoiar e a excluir **Doc. 91/2021**

Presente lista de candidatos a apoiar e a excluir no âmbito do Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Mais Carenciados do Concelho, propondo-se a atribuição de apoio aos primeiros 116 candidatos, conforme deliberação da Câmara Municipal de 9 de junho de 2021.

Tomou a palavra o **Presidente**, referindo que decorrido o processo e no que diz respeito ao Município, é proposta a aprovação de 116 candidaturas. Refere também que os cartões irão ser entregues em outubro e o programa entrará em vigor em novembro de 2021. Informa ainda que para além destes 116 candidatos, existem outros que irão ser apoiados pelas Juntas de Freguesia.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista de candidatos a apoiar e a excluir no âmbito do Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Mais Carenciados do Concelho, que contempla a atribuição de apoio aos primeiros 116 candidatos.

2.5 – Comemorações do 59.º Aniversário da Elevação de Vendas Novas a Concelho – Atribuição de Menções Honrosas – Profissionais de Saúde e Bombeiros Voluntários de Vendas Novas

Presente proposta para atribuição de menções honrosas a todos os profissionais de saúde locais, bem como aos bombeiros voluntários de vendas novas, dada a sua dedicação hercúlea e sentido ímpar de dever cívico ao longo do período pandémico que vivemos. As menções honrosas serão atribuídas aquando da Sessão Solene evocativa do 59.º Aniversário da Elevação de Vendas Novas a Concelho, a realizar no próximo dia 7 de setembro.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que a proposta vai no sentido de não serem atribuídas insígnias, mas sim duas menções honrosas, aos profissionais de saúde a desenvolver atividade no Concelho de Vendas Novas e aos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, de forma a



LR
AF

homenagear todos estes agentes que estiveram ao serviço neste período. Refere que houve outros agentes que também estiveram ao serviço neste período, mas o executivo entende que estes tiveram um papel significativo na linha da frente.

Interveio o Vereador Teresa Ribeiro, informando que os Vereadores da CDU estão de acordo com a proposta apresentada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de menções honrosas a todos os profissionais de saúde a desenvolver atividade no Concelho de Vendas Novas e a todos os bombeiros voluntários de Vendas Novas, a atribuir aquando da Sessão Solene evocativa do 59.º Aniversário da Elevação de Vendas Novas a Concelho, a realizar no próximo dia 7 de setembro.

2.6 - Expediente

2.6.1 – Atas

Foi lida e aprovada, por maioria, com abstenção do Vereador Teresa Ribeiro, a Ata n.º 18, respeitante à reunião realizada em 13/08/2021.

Não participou na discussão e votação a Vereadora Emília Vicente, por não ter estado presente na reunião em causa.

2.6.2 – Autorização para alienação do lote n.º 5 do Bairro Lino de Carvalho

Presente requerimento da Sociedade Raízes do Tempo Lda, datado de 29/06/2021, de onde resulta que a mesma deu cumprimento às exigências previstas no parecer n.º. 24/2021, de 17 de junho, do Sr. Consultor Jurídico, também presente. Assim a Câmara Municipal deve deliberar se, pretende autorizar a respetiva venda, e face aos elementos indicados, se pretende ou não exercer o direito de preferência na mesma. De acordo com o comunicado pela Sociedade Raízes do Tempo Lda., o preço de venda do lote, pelo qual deverá ser exercido o direito de preferência pelo Município de Vendas Novas, é de quarenta mil euros, a pagar na íntegra no ato da celebração da escritura de compra e venda. A requerente ao formular o pedido de autorização para vender o lote, deu cumprimento aquilo que contratualmente está acordado, uma vez que indicou os motivos que presidem à decisão de venda, bem como o preço e as condições de pagamento da



mesma.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que foi solicitado pelo requerente esta autorização, existindo três hipóteses de deliberação, designadamente, não autorizar a alienação, autorizar e exercer o direito de preferência ou autorizar e não exercer o direito de preferência. Afirma que face à fundamentação apresentada e uma vez que o lote foi adquirido há menos de um ano, o executivo entende que não deve ser autorizada esta alienação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face à cláusula de inalienabilidade durante 10 anos, ao curto prazo decorrido desde a sua aquisição e aos fundamentos invocados, indeferir o solicitado, não autorizando a venda do lote n.º 5 do Bairro Lino de Carvalho.

2.6.3 – Proposta de isenção de taxa de utilização do Auditório Municipal à produtora Cartaz de Produção

O Serviço de Cultura e Juventude propõe a isenção de taxa de utilização do Auditório Municipal à produtora Cartaz de Produção, na sequência de pedido de cedência de espaço desta entidade para a realização do espetáculo “Saídos da Casca” no dia 11 de setembro, uma vez que se pretende incluir este evento na agenda cultural do Município, potenciando uma oferta cultural bastante positiva e não acarretar custos diretos para o Município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção da taxa de utilização do Auditório Municipal, no valor de 569,76€, à produtora Cartaz de Produção, para realização do espetáculo “Saídos da Casca”, no dia 11 de setembro.

2.6.4 – Reabertura da Piscina Coberta e da Escola Municipal de Natação Doc. 92/2021

Face ao contexto pandémico que se atravessa desde março de 2020, a Piscina Coberta e a Escola Municipal de Natação encontram-se encerradas. De acordo com as orientações da DGS e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, existem condições para a Piscina Coberta e a Escola Municipal de Natação, reabrirem na época desportiva 2021/2022. Por ser uma situação excecional e transitória, a vigorar durante o período de pandemia, não se justifica a alteração da tabela de taxas. De acordo com a tabela de taxas em vigor, os pagamentos afetos à Escola Municipal de Natação estão definidos por valor mensal. Em virtude da obrigatoriedade da redução do número de alunos por aula, a constituição das turmas vai ter que ser desdobrada por



LR
JF

várias aulas, assim propõe-se a seguinte adaptação aos pagamentos:

- a. Utilizadores até aos 14 anos/valor mensal;
 - i. Uma vez por semana, com o valor de 7,87€, seja equivalente a quatro aulas;
 - ii. Duas vezes por semana, com o valor de 10,48€, seja equivalente a oito aulas;
- b. Utilizadores com mais de 14 anos/valor mensal;
 - iii. Uma vez por semana, com o valor de 10,48€, seja equivalente a quatro aulas;
 - iv. Duas vezes por semana, com o valor de 18,88€, seja equivalente a oito aulas;
- c. As taxas a praticar na natação livre, são as que estão em vigor na tabela de taxas.

O Serviço Municipal de Desporto, apresenta ainda à apreciação da Câmara Municipal outros aspetos relacionados com: Outros procedimentos, relacionados com pagamentos; Os critérios de Integração nas turmas da Escola Municipal de Natação; O funcionamento das turmas; Os períodos de funcionamento – Época 2021/2022; Como são efetuadas as Inscrições; O acesso à Piscina Coberta.

O funcionamento da Piscina Coberta e da Escola Municipal de Natação, podem sofrer ajustes de acordo com a evolução da pandemia e com as indicações que venham a ser propostas pela DGS, por legislação inerente, ou por decisões da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reabertura da Piscina Coberta e da Escola Municipal de Natação, de acordo com a proposta do Serviço de Desporto (INT_CMVN/2021/4242), com as adaptações referidas quanto aos pagamentos, ao funcionamento das turmas/aulas, aos períodos de funcionamento, às inscrições e ao acesso à Piscina Coberta.

2.6.5 - Normas de funcionamento do Centro de Recolha Oficial - CRO de Vendas Novas

Doc. 93/2021

Presente proposta de normas internas de funcionamento do Centro de Recolha Oficial (CRO) de Vendas Novas, para efeitos da implementação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto que aprova medidas para a criação de uma rede de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização, da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, sobre a criminalização de maus tratos a animais, proteção aos animais e alargamento dos direitos das associações zoófilas, e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de



abril que fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Normas de Funcionamento do Centro de Recolha Oficial (CRO) de Vendas Novas.

2.6.6 – Prestação de Contas 2020 – AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública no Alentejo

Prestação de Contas 2020 – AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública no Alentejo – presente, para conhecimento, o relatório de gestão e anexos às demonstrações financeiras do exercício de 2020.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, remetendo o documento para conhecimento da Assembleia Municipal.

2.6.7 – 14.ª Alteração ao PAM, PPI e Orçamento da Despesa do Ano de 2021

Presente para conhecimento da Câmara Municipal a 14.ª Alteração ao PAM, PPI e Orçamento da Despesa do Ano de 2021, aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 14 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.6.8 – 15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PPI e PAM do ano de 2021

Presente para conhecimento da Câmara Municipal a 15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PPI e PAM do ano de 2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.6.9 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 31 de agosto de 2021, cujo saldo é de 2.191.102,31 €, correspondendo 1.999.503,29 € a dotações orçamentais e 191.599,02 € a



CR
#

dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.05/2021/3**, em nome de **Acecann Lda** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido do projeto de demolição de uma nave industrial no Lote 69 do Parque Industrial de Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de demolição entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o RMEU de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de demolição do Processo n.º 450.10.204.05/2021/3, em nome de Acecann Lda, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/4106).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/1**, em nome de **Custódio Carlos de Jesus Carriço e outros** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de licença para obras de demolição de uma habitação unifamiliar na Rua Salvador Allende n.º 24, Freguesia e Concelho de Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de demolição entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de demolição do Processo n.º 450.10.204.03/2018/35, em nome de Custódio Carlos de Jesus Carriço e outros, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/4125).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/60**, em nome de **Jerónimo António de Oliveira** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido do Projeto de legalização de parte de uma



moradia unifamiliar de 2 pisos na Avenida Marechal Craveiro Lopes n.º 60-B, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o RMEU de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

O assunto foi retirado da ordem de trabalhos da reunião.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/53, em nome de Reboques Fernando & Susana, Lda -** Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido da Alteração do uso para habitação com legalização de áreas e de um anexo na Rua Horácio de Sousa Rocha n.º 82, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o RMEU de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização e mudança de uso do Processo n.º 450.10.204.03/2021/53, em nome de Reboques Fernando & Susana, Lda, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/4169), devendo ser levantado o respetivo auto, no que á legalização diz respeito.

3. PONTO – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.



CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 15 H 40 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 01 de setembro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por maioria**, com a abstenção dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Vicente, na reunião realizada em 17/09/2021.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 87/2021

N.º Registo: INT_CMVN/2021/4213

N.º Processo: 150.10.701.01/2021/18

Data: 25-08-2021

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 1 de setembro de 2021

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Relatório do 1.º semestre de 2021 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas		
Resumo:	Presente Relatório do 1.º semestre de 2021 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação e submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Relatório do 1.º semestre de 2021 do PSFCO

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	25.8.21	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade. Remete-se à Assembleia Municipal.

7.9.21





vendas novas
era uma vez uma princesa

Índice

1. Introdução	2
2. Análise da Receita	4
3. Análise da Despesa	6
4. Fluxos de Caixa	8
5. Endividamento	10
6. Conclusão	11



vendas novas
era uma vez uma princesa...



Município de
Vendas Novas

LL

Relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas

1.º Semestre de 2021

De acordo com o artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais)

1. Introdução

De acordo com o disposto no artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais), apresenta-se o presente relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas (PSFCO), relativo ao primeiro semestre de 2021.

O referido plano foi desenvolvido e aprovado no âmbito da anterior Lei das Finanças Locais, tendo sido aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no primeiro semestre de 2013 e visado pelo Tribunal de Contas em 4 de dezembro de 2013.

Conforme consta do plano em causa, o mesmo foi elaborado num cenário de grande imprevisibilidade quanto ao enquadramento legal das autarquias locais, especialmente quanto ao seu regime financeiro, e de grande instabilidade do quadro macroeconómico do país.

Este plano surge associado a um empréstimo de saneamento financeiro de dois milhões de euros, cuja necessidade se deveu ao desequilíbrio conjuntural do Município, essencialmente explicado pela verificação de um sobredimensionamento dos compromissos assumidos nos últimos anos face à evolução da receita.

Neste sentido as linhas gerais do plano são o incremento da receita e a redução dos compromissos assumidos, de modo a controlar o endividamento, tendo-se definido as seguintes grandes metas:

1. Aumento da receita, sobretudo através do crescimento progressivo das taxas e preços.
2. Redução da despesa, sobretudo através da suspensão e recalendarização de investimentos e da redução das despesas de funcionamento, com particular incidência nas despesas com pessoal;



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Assim, apresenta-se abaixo uma análise circunstanciada à execução do primeiro semestre de 2021, tendo sempre em atenção que as metas definidas são de carácter anual, ou seja, apenas em 31 de dezembro poderá ser feita uma análise mais aprofundada quanto ao seu alcance.

Em 2020 decorreu a transição do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) para o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), sendo que as aplicações informáticas ainda estão em consolidação e ainda não foi disponibilizada pela DGAL a ficha do Município do final de 2020 e dos primeiros trimestres de 2021.

Acresce, ainda, que existem diferenças na parametrização das demonstrações das execuções orçamentais da receita e da despesa, o que dificulta a comparação com a estrutura em que foi elaborado o PSFCO.

Ainda assim, esta situação não é impeditiva de se avaliar o grau de cumprimento dos objetivos essenciais definidos no PSFCO, designadamente quanto ao controlo dos níveis de endividamento.

2. Análise da Receita

Anexando-se ao presente relatório um mapa discriminado da evolução da receita no primeiro semestre de 2021 (demonstração da execução orçamental da receita), apresenta-se, abaixo, um quadro resumo da receita neste período:

Classificação económica	Valor a atingir em dezembro	Valor de junho de 2021	% de execução
Receitas Correntes	9 672 607,00	4 295 909,80	44,41%
Receitas de Capital	906 577,00	572 941,55	63,20%
Outras Receitas	3 050,00	1 483 065,59	48625,10%
Total	10 582 234,00	6 351 916,94	60,02%

Ressalvando que não pode ser feita uma projeção linear da receita face aos dados do primeiro semestre, ainda assim, a taxa de execução de 60%, deixa perfeitamente em aberto a possibilidade de alcançar as metas definidas no PSFCO.

De seguida descreve-se o ponto de situação das principais medidas apresentadas no plano, para atingir os objetivos propostos ao nível do incremento da receita:

Impostos Diretos

Apesar do PSFCO prever a evolução da taxa de IMI de 0,35% até 0,40% durante o período do plano (2024), a taxa aprovada para 2020 (receita arrecadada em 2021) foi de 0,34%, ou seja, o mesmo valor de 2014 a 2019. Para além disso foi aprovada, para 2020, a fixação de reduções da taxa, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar. Assim, face à execução do primeiro semestre pode-se estimar que esta rubrica da receita fique abaixo do previsto.

Relativamente ao 1.º semestre de 2020, verifica-se uma ligeira diminuição na arrecadação desta componente da receita, em especial pela diminuição do



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, face à emissão de reembolsos que ocorreu durante o 1.º semestre de 2021.

O valor arrecadado nos impostos diretos corresponde a 31 % da meta definida no PSFCO.

Preços dos Serviços de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

Ainda que as tarifas dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos não tenham sido atualizadas para 2021, a receita arrecadada com estas três componentes aumentou em cerca de 11,5% face ao 1.º semestre de 2020. Este aumento explica-se pela variação dos períodos de arrecadação, face ao ajustamento dos prazos de pagamento originado pela pandemia da COVID-19, e ao processo de recuperação de valores em dívida.

Alienação de Património

No primeiro semestre foi arrecadado o valor de 93.294,90 €, referente à alienação de cinco lotes para construção.

3. Análise da Despesa

Ao nível da despesa a meta essencial prende-se com a redução de assunção de compromissos. Ainda que, face à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não seja possível, com base nos compromissos assumidos no primeiro semestre, fazer uma análise da evolução da despesa face às metas definidas (os compromissos assumidos referem-se a períodos distintos), apresentam-se, abaixo, algumas notas sobre a evolução das principais medidas preconizadas no plano, relativas à contenção de despesa.

- **Despesas com Recursos Humanos**

Face à natureza destas despesas, esta será a única rubrica que pode ser analisada com fiabilidade com base na despesa paga.

O valor destas despesas no primeiro semestre situa-se ligeiramente acima do valor do período homólogo de 2020, em cerca de 1 %.

- **Aquisição de Bens e Serviços**

Relativamente ao período homólogo de 2020, a aquisição de bens e serviços regista uma diminuição na ordem dos 15%, registando-se diminuição quer da aquisição de bens (14%), quer da aquisição de serviços (16%).

Abaixo apresentam-se algumas medidas implementadas para reduzir as despesas com a aquisição de bens e serviços nas áreas apontadas no PSFCO:

Iluminação pública e consumos energéticos dos edifícios municipais

– O Município integra um projeto supramunicipal, que culminou na celebração de um contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação



pública dos municípios que integram a CIMAC, tendo sido concluída durante o ano de 2020 a substituição integral das luminárias de sódio por luminárias de baixo consumo, tecnologia led.

Abastecimento e rede de água – Face à importância que esta matéria tem na estrutura de custos do Município, desenvolveram-se alguns trabalhos tendentes a tornar este setor mais eficiente, destacando-se a renovação do parque de contadores, por contadores mais eficientes e trabalhos ao controle dos autoconsumos.

- **Custos Financeiros**

Decorrente do trabalho que tem vindo a ser feito nos últimos anos, os custos financeiros mantiveram-se em valores baixos, sendo que no primeiro semestre de 2021, e quando comparado com o período homólogo de 2020, verifica-se uma ligeira diminuição (4%).

- **Novos investimentos**

Tal como referido em relatórios anteriores, a situação financeira da autarquia permite, neste momento, encarar a realização de novos investimentos sem colocar em causa as metas definidas no PSFCO, quer alavancados pelo orçamento municipal, incluindo financiamento bancário, quer aproveitando os financiamentos comunitários.

Assim, no primeiro semestre de 2021, destacam-se as seguintes intervenções:

- Continuação da empreitada para requalificação da Escola Básica da Landeira, tendo em vista a abertura da escola para o ano letivo 2021/2022;
- Início da execução da empreitada de Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes;



vendas novas

era uma vez uma princesa.

LD

- Desenvolvimento do projeto para a Requalificação do Espaço Público do Núcleo Consolidado de Vendas Novas;
- Continuação dos trabalhos de Revisão do PDM;
- Continuação do reforço da frota operacional municipal;

4. Fluxos de Caixa

Apresenta-se, abaixo, o mapa dos fluxos de caixa com a previsão constante do plano para 2021 e com os valores do final do primeiro semestre de 2021.

Designação	2021 - Previsão	jun/21
Recebimentos		
Saldo da gerência anterior	1 796,30	1 483 065,59
Execução Orçamental	1 796,30	1 483 065,59
Total Receitas Orçamentais	10 582 234,00	4 868 851,35
Receitas Correntes	9 672 607,00	4 295 909,80
Receitas de Capital	906 577,00	572 941,55
Receitas Outras	3 050,00	0,00
Total Geral	10 584 030,30	6 351 916,94
Pagamentos		
Total Despesas Orçamentais	10 526 265,60	4 033 057,21
Despesas Correntes	8 378 061,87	3 268 726,54
Despesas de Capital	2 148 203,72	764 330,67
Saldo para a gerência seguinte	57 764,70	2 318 859,73
Execução Orçamental	57 764,70	2 318 859,73
Total Geral	10 584 030,30	6 351 916,94

Face aos dados apresentados, podemos concluir que se a relação entre receitas e despesas correntes evoluir como no primeiro semestre, o Município se encontra bem posicionado para cumprir com o disposto no artigo 40.º da Lei das Finanças Locais (receita corrente superior ou igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo),



vendas novas

era uma vez uma princesa...

uma vez que no final do primeiro semestre a receita corrente bruta cobrada é superior em 1.027.183,26 € à despesa corrente, ultrapassando em mais de 627.000 € o valor das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Tendo em conta o estipulado no artigo 56.º do mesmo diploma legal, a execução da receita do primeiro semestre, é um bom indicador para atingir o limiar mínimo definido (85%), dependendo da execução do segundo semestre.



vendas novas

era uma vez uma princesa

11

5. Endividamento

Conforme definido no Plano aprovado, o objetivo essencial do mesmo consiste em colocar os níveis de endividamento do Município dentro de uma margem de segurança face aos limites legais e reduzir os pagamentos em atraso limitando o valor das contas a pagar a um número de dias não superior a 90 dias.

Tal como acima referido, face à implementação do SNC-AP não estão ainda disponibilizados os dados oficiais quanto ao endividamento do Município para o primeiro semestre de 2021.

Contudo, é possível afirmar, com certeza absoluta, que o Município continua a cumprir com o estipulado no PSFCO quanto ao endividamento, uma vez que continua sem registar pagamentos em atraso e que a evolução da dívida total garante o cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei das Finanças Locais (a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º da mesma Lei, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores).



vendas novas

era uma vez uma princesa...

6. Conclusão

Face aos elementos acima descritos e aos mapas anexos, e ainda que esta avaliação semestral não permita tirar elações definitivas quanto às metas a atingir no final de 2021, quer pela sazonalidade de algumas rubricas da receita e da despesa, quer pela imprevisibilidade de alguns fatores exógenos à decisão do Município, pode-se afirmar que a execução do primeiro semestre permite encarar com otimismo o cumprimento dos objetivos essenciais definidos no ponto 7. do Plano de Consolidação Orçamental, designadamente quanto ao controlo dos níveis de endividamento, sem colocar em causa a efetivação de alguns investimentos considerados essenciais para o concelho.

Anexos:

Anexo I – Demonstração da Execução Orçamental da Receita

Anexo II – Demonstração da Execução Orçamental da Despesa

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

ANEXO I Pág. : 1

Ano : 2021

Período : 2021/01/01 2021/06/30 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Rubrica	Econômica	Classificação Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Gran. Exec. Orçamental	
								Emittidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5)-(7)		Pers. Ant. (12) = (8) / (1) x 100	Pers. Corr. (13) = (9) / (1) x 100
R1		Receita corrente	9.472.145,00	672.700,74	4.335.393,50	30.915,70	4.307.167,83	11.250,03	11.250,03	299.460,96	3.596.440,94	4.295.909,00	600.176,82	3,16	49,19
R11		Receita fiscal	2.052.636,00		793.141,41	10.885,31	793.141,41	10.885,31	10.885,31		782.256,10	782.256,10			38,11
		Impostos diretos	2.052.636,00		793.141,41	10.885,31	793.141,41	10.885,31	10.885,31		782.256,10	782.256,10			38,11
	01	IMPOSTOS DIRETOS	2.052.636,00		793.141,41	10.885,31	793.141,41	10.885,31	10.885,31		782.256,10	782.256,10			38,11
	0192	OUTROS	2.052.636,00		793.141,41	10.885,31	793.141,41	10.885,31	10.885,31		782.256,10	782.256,10			38,11
	010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	1.195.276,00		620.229,06	1.783,31	620.229,06	1.783,31	1.783,31		618.445,75	618.445,75			51,74
	010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	275.377,00		158.818,46	9.102,00	158.818,46	9.102,00	9.102,00		149.716,46	149.716,46			58,37
	010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	368.812,00												
	010205	DERRAMA	213.071,00		14.093,89		14.093,89				14.093,89	14.093,89			6,65
	010207	IMPOSTOS ABOLIDOS	75,00												
	01020701	CONTRIBUIÇÃO AUTARQUICA	25,00												
	01020702	IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA	25,00												
	01020703	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS	25,00												
	010209	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	25,00												
R12		Impostos indiretos													
R2		Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde													
R3		Taxas, multas e outras penalidades	409.635,00	132.507,96	214.902,50	4.756,23	211.015,72	102,05	102,05	65.771,72	145.941,95	211.713,67	131.100,64	13,43	29,61
	04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	409.635,00	132.507,96	214.902,50	4.756,23	211.015,72	102,05	102,05	65.771,72	145.941,95	211.713,67	131.100,64	13,43	29,61
	0401	TAXAS	475.632,00	132.057,29	212.004,03	4.461,10	209.474,30	101,74	101,74	65.752,33	143.620,23	209.372,56	130.307,50	13,02	32,26
	040103	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	475.632,00	132.057,29	212.004,03	4.461,10	209.474,30	101,74	101,74	65.752,33	143.620,23	209.372,56	130.307,50	13,02	32,26
	04012301	MERCADOS E FEIRAS	55.031,00	7.344,10	5.826,25	249,46	5.681,49	20,31	20,31	447,30	5.213,79	5.663,17	7.259,72	0,81	3,47
	04012302	LOTEAMENTOS E OBRAS	110.737,00	3.152,18	45.003,31	139,70	43.795,07			250,03	43.545,04	43.795,07	4.220,64	0,23	39,33
	0401230201	LOTEAMENTOS	320,00	122,90	265,49		265,49				265,49	265,49	122,90		62,97
	0401230202	OBRAS	110.417,00	3.029,20	44.737,82	139,70	43.529,50			250,03	43.279,55	43.529,58	4.097,66	0,23	39,20
	04012303	Ocupação da via pública	2.556,00	279,81	967,50		475,99			96,25	379,74	475,99	771,40	3,72	14,65
	04012305	CAÇA, USO E PORTE DE ARMA	25,00												
	04012306	SANAMENTO	207.037,00	110.924,33	152.679,26	4.019,28	151.652,16	73,55	73,55	63.569,50	88.009,11	151.578,61	116.005,79	22,09	30,50
	04012307	ARRENDAMENTO URBANO	25,00												
	04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)	25,00												
	04012309	TAXA SOBRE O RUÍDO	25,00												
	04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO	25,00												
	04012339	OUTROS	19.346,00	2.356,87	7.607,43	52,66	7.069,60	7,00	7,00	1.389,17	6.472,55	7.061,72	2.050,12	7,10	33,45
	0401239901	TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	49,00	12,70	44,37		44,37				44,37	44,37	12,70		32,55
	0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	71,00		45,00		45,00				45,00	45,00			63,30
	0401239903	TAXA DE PROTEÇÃO CIVIL	25,00												
	0401239904	TAXA TURÍSTICA	25,00												
	0401239905	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	7.225,00	1.209,95	2.172,47	46,66	2.099,33	1,00	1,00	042,50	1.254,95	2.097,45	1.230,31	11,66	17,37
	0401239906	PUBLICIDADE	602,00	63,02								63,02			
	0401239907	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	25,00												
	0401239908	CONTROLE METEOROLÓGICO	200,00		1.653,56		1.653,56				1.653,56	1.653,56			574,15
	0401239909	CEMITÉRIOS	25,00												
	0401239999	OUTRAS	11.011,00	1.071,12	3.692,23	6,00	4.027,34	6,00	6,00	546,67	3.474,67	4.023,34	736,01	4,96	31,56
	0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	14.003,00	530,67	2.090,55	295,05	2.341,42	0,31	0,31	19,39	2.321,72	2.341,11	793,06	0,14	16,50
	040201	JURGS DE MORA	7.570,00	300,67	2.832,94	295,05	2.275,61	0,31	0,31	19,39	2.256,11	2.275,50	643,06	0,25	29,77
	040202	JURGS COMPENSATÓRIOS	5.691,00		15,61		15,61				15,61	15,61			0,27
	040204	COIMBS E PENALIDADES POR CONTRA OBRERAÇÕES	709,00	150,00	50,00		50,00				50,00	50,00	150,00		7,05
	040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	25,00												
R4		Rendimentos de propriedade	539.642,00		266.714,94		266.714,94				266.714,94	266.714,94			49,42
	05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	539.642,00		266.714,94		266.714,94				266.714,94	266.714,94			49,42
	0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
	050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	25,00												
		Total :	2.542.296,00	132.507,96	1.008.123,39	15.641,54	1.004.957,13	10.907,36	10.907,36	65.771,72	920.190,05	993.969,77	131.100,64	2,55	36,51

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 2
Ano : 2021

Período : 2021/01/01 - 2021/06/30 Desagregar : S Considerar o saldo da gestão anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Rubrica Económica	Classificação Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau Exec. Orçamental		
							Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5) - (7)		Per. Ant. (12) = (8) / (1) x 100	Per. Corr. (13) = (9) / (1) x 100	
9509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	25,00													
950999	OUTROS	25,00													
0510	RENDAS	539.592,00		266.714,94		266.714,94				266.714,94	266.714,94				49,43
051001	TERRENOS	25,00													
051099	OUTROS	539.567,00		266.714,94		266.714,94				266.714,94	266.714,94				49,43
85	Transferências e subsídios correntes	4.764.858,80	6.998,72	2.269.626,57		2.272.578,84			6.998,72	2.269.580,12	2.272.578,84	4.046,45	0,15		47,55
851	Transferências correntes	4.764.858,80	6.998,72	2.269.626,57		2.272.578,84			6.998,72	2.269.580,12	2.272.578,84	4.046,45	0,15		47,55
8511	Administrações Públicas	4.764.783,00	6.998,72	2.269.626,57		2.272.578,84			6.998,72	2.269.580,12	2.272.578,84	4.046,45	0,15		47,55
85111	Administração Central - Estado	4.725.411,00	6.937,20	2.262.321,96		2.269.259,16			6.937,20	2.262.321,96	2.269.259,16		0,15		47,88
	Português														
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.725.411,00	6.937,20	2.262.321,96		2.269.259,16			6.937,20	2.262.321,96	2.269.259,16		0,15		47,88
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.725.411,00	6.937,20	2.262.321,96		2.269.259,16			6.937,20	2.262.321,96	2.269.259,16		0,15		47,88
060301	ESTADO	4.547.107,00		2.254.729,83		2.254.729,83				2.254.729,83	2.254.729,83				49,59
06030101	FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO	3.661.454,00		1.830.732,00		1.830.732,00				1.830.732,00	1.830.732,00				50,00
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	158.979,00		79.489,00		79.489,00				79.489,00	79.489,00				50,00
06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IBS	459.115,00		229.554,00		229.554,00				229.554,00	229.554,00				50,00
06030106	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	25,00													
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º 73/2013	95.037,00		47.514,00		47.514,00				47.514,00	47.514,00				50,00
06030159	OUTROS	172.487,00		67.441,83		67.441,83				67.441,83	67.441,83				39,10
060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	178.304,00	6.937,20	7.592,13		14.529,33			6.937,20	7.592,13	14.529,33		3,89		4,26
06030601	FEDER	25,00	6.937,20	4.461,77		11.418,97			6.937,20	4.461,77	11.418,97	27746,66			17927,08
06030602	FUNDO SOCIAL EUROPEU	170.010,00		3.110,36		3.110,36				3.110,36	3.110,36				1,83
06030603	FEDGA	25,00													
06030604	FEDER	8.244,00													
85112	Administração Central - Outras entidades	17.902,00		3.258,16		3.258,16				3.258,16	3.258,16				18,20
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.902,00		3.258,16		3.258,16				3.258,16	3.258,16				18,20
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	17.902,00		3.258,16		3.258,16				3.258,16	3.258,16				18,20
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	17.902,00		3.258,16		3.258,16				3.258,16	3.258,16				18,20
06030701	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2019	25,00													
06030799	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - OUTRAS	17.877,00		3.258,16		3.258,16				3.258,16	3.258,16				18,23
85113	Segurança Social	20.416,00													
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.416,00													
0606	SEGURANÇA SOCIAL	20.416,00													
060604	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	20.416,00													
85114	Administração Regional														
85115	Administração Local	1.054,00	61,52	4.046,45		61,52			61,52		61,52	4.046,45	5,84		
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.054,00	61,52	4.046,45		61,52			61,52		61,52	4.046,45	5,84		
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.054,00	61,52	4.046,45		61,52			61,52		61,52	4.046,45	5,84		
060501	CONTINENTE	1.054,00	61,52	4.046,45		61,52			61,52		61,52	4.046,45	5,84		
06050162	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	1.029,00	61,52	4.046,45		61,52			61,52		61,52	4.046,45	5,98		
06050163	MUNICÍPIOS	25,00													
8512	Exterior - U E														
8513	Outras	75,00													
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75,00													
0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00													
060102	PRIVADAS	25,00													
0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	50,00													
060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	25,00													
060202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	25,00													
	Total :	7.646.771,00	139.586,68	3.544.465,50	15.641,54	3.544.250,91	10.987,16	10.987,16	72.770,44	3.460.493,11	3.533.263,55	135.147,09	0,93		44,18

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VEREDAS NOVAS

ANEXO I

Pág.: 3

Ano: 2021

Período: 2021/01/01 2021/06/30 Desagregar: S Considerar o saldo da gestão anterior nas receitas liquidadas e cobradas: S

Euros

Rubrica	Econômica	Classificação Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau Exec. Orçamental		
								Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5)-(7)		Pers. Ant. (12) = (8) /(11)x100	Per. Corr. (13) = (9) /(11)x100	
852		Subsídios correntes														
856		Venda de bens e serviços	1.505.696,00	479.322,68	700.452,32	15.274,16	672.107,01	270,67	270,67	225.735,05	446.101,29	671.836,34	492.664,59	14,29	29,63	
	07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.505.696,00	479.322,68	700.452,32	15.274,16	672.107,01	270,67	270,67	225.735,05	446.101,29	671.836,34	492.664,59	14,29	29,63	
	0701	VENDA DE BENS	763.295,00	326.693,46	413.471,74	10.626,33	304.680,86	169,25	169,25	154.645,57	229.866,94	304.512,61	345.027,26	29,26	30,11	
	070102	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	351,00													
	070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	25,00													
	070105	BENS INUTILIZADOS	25,00													
	070108	MERCADORIAS	25,00													
	07010099	OUTROS	25,00													
	070119	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	50,00													
	07011901	SUCATA	25,00													
	07011999	OUTROS	25,00													
	070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	762.757,00	326.693,46	396.024,94	10.626,33	379.609,06	169,25	169,25	154.645,57	224.794,24	379.439,81	332.652,26	29,27	29,47	
	07011101	FIBRES	25,00													
	07011102	ÁGUA	762.707,00	326.693,46	396.024,94	10.626,33	379.609,06	169,25	169,25	154.645,57	224.794,24	379.439,81	332.652,26	29,29	29,47	
	07011199	OUTROS	25,00													
	070199	OUTROS	62,00		17.446,80		5.071,80			5.071,80		5.071,80	12.375,06		8589,12	
	0702	SERVIÇOS	596.433,00	127.020,49	224.643,46	4.560,20	223.426,69	101,42	101,42	68.916,94	154.406,33	223.325,27	124.570,48	11,55	25,89	
	070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	206,00	153,90									153,90			
	07020199	OUTROS	206,00	153,90									153,90			
	070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	145.331,00	389,13	856,68		856,68				856,68	856,68	389,13		0,59	
	07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS	69.226,00													
	0702080201	TURISMO SÊNIOR	25,00													
	0702080299	OUTROS	69.201,00													
	07020803	SERVIÇOS CULTURAIS	2.337,00	3,07									3,07			
	0702080301	TURISMO SÊNIOR	25,00													
	0702080399	OUTROS	2.312,00	3,07									3,07			
	07020904	SERVIÇOS DESPORTIVOS	73.768,00	386,06	856,68		856,68				856,68	856,68	386,06		1,16	
	070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AMULÂNCIAS	356.945,00	120.899,25	186.300,70	3.963,30	185.153,52	101,42	101,42	66.490,47	118.561,73	105.952,20	118.104,37	10,63	33,22	
	07020901	SANEAMENTO	600,00	570,70									570,70			
	07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	318.852,00	117.314,89	165.996,97	3.777,25	164.535,00	84,74	84,74	65.043,40	98.606,86	164.450,26	115.984,35	20,65	30,33	
	07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	6.529,00	1.019,44	2.000,26	135,90	2.505,98	16,60	16,60	606,05	1.881,25	2.489,30	394,50	9,31	28,81	
	0702090301	TRANSPORTES EFECTUADOS PELOS HOMBEIROS OU AMULÂNCIAS	25,00													
	0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES	6.454,00	1.019,44	2.000,26	135,90	2.585,38	16,60	16,60	600,05	1.881,25	2.489,30	394,50	9,42	29,15	
	0702090303	TRANSPORTES DE PESSOAS E MERCADORIAS	25,00													
	0702090399	OUTROS	25,00													
	07020904	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	863,00	110,20	138,21		89,19				89,19	89,19	159,30		10,33	
	07020905	CEMITÉRIOS	28.470,00	272,58	18.165,26	50,23	18.005,48			21,05	17.984,43	18.005,48	382,13	0,07	63,17	
	07020906	MERCADOS E FEIRAS	25,00													
	07020910	TARIFA DE CANTAL	361,00	360,08			17,97			17,97		17,97	142,11		4,90	
	07020999	OUTROS	1.245,00	1.243,28									1.243,28			
	070209	OUTROS	93.951,00	6.370,21	37.486,08	596,82	37.416,39			2.426,47	34.989,92	37.416,39	5.851,08	2,58	37,24	
	07020901	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	25,00		1,14		3,14				1,14	1,14			4,56	
	07020903	OUTROS	93.926,00	6.370,21	37.484,94	596,82	37.415,25			2.426,47	34.988,78	37.415,25	5.851,08	2,58	37,25	
	0703	RENDAS	145.968,00	24.800,73	62.337,12	87,63	63.999,46			2.172,54	61.826,92	63.999,46	23.058,76	1,46	42,36	
	070301	HABITAÇÕES	24.446,00	18.240,39	10.272,68	87,63	11.621,52			1.797,54	9.823,98	11.621,52	16.063,92	7,35	40,19	
	070302	EDIFÍCIOS	114.218,00	4.568,34	49.033,80		49.407,30			375,00	49.032,30	49.407,30	6.254,84	0,33	42,91	
	070399	OUTRAS	7.304,00		2.970,64		2.970,64				2.970,64	2.970,64			40,67	
87		Outras receitas correntes	119.670,00	52.799,38	90.375,76		90.809,91			963,47	89.846,44	90.809,91	52.365,23	0,01	75,07	
	08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.670,00	52.799,38	90.375,76		90.809,91			963,47	89.846,44	90.809,91	52.365,23	0,01	75,07	
	0801	OUTRAS	119.670,00	52.799,38	90.375,76		90.809,91			963,47	89.846,44	90.809,91	52.365,23	0,01	75,07	
	080199	OUTRAS	119.670,00	52.799,38	90.375,76		90.809,91			963,47	89.846,44	90.809,91	52.365,23	0,01	75,07	
	08019901	INDENIZACÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS	25,00													
		Total :	9.352.492,00	618.909,36	4.244.517,82	30.915,70	4.216.357,92	11.258,03	11.258,03	298.505,49	3.906.594,40	4.205.099,89	627.811,59	3,19	41,77	

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 1
Ano : 2021

Período : 2021/01/01 2021/06/30 Desagregar S Considerar o saldo da gestão anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Função Econômica	Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant. (12)=(2)/(1)x100	Per. Corr. (13)=(9)/(1)x100
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)		
	08019902	90,00	87,90									87,90		
	08019903	25,00												
	08019904	1.333,00												
	08019905	25,00												
	08019999	118.180,00	52.711,48	90.375,76		90.803,91			563,47	89.846,44	90.809,91	52.277,33	0,82	76,03
	Receita de capital	3.436.704,90	196.382,74	589.382,64		572.341,55				572.341,55	572.341,55	119.294,23		15,67
	Venda de bens de investimento	155.169,00		15.294,90		15.294,90				15.294,90	15.294,90			66,18
20	09	155.169,00		15.294,90		15.294,90				15.294,90	15.294,90			60,12
	0901	169.410,00		93.294,90		93.294,90				93.294,90	93.294,90			85,27
	090101	32.735,00		33.630,00		33.630,00				33.630,00	33.630,00			192,73
	090102	25,00												
	090103	25,00												
	090104	25,00												
	090105	25,00												
	090106	25,00												
	090108	25,00												
	090109	25,00												
	090110	76.500,00		59.664,90		59.664,90				59.664,90	59.664,90			77,95
	0902	225,00												
	090201	25,00												
	090202	25,00												
	090203	25,00												
	090204	25,00												
	090205	25,00												
	090206	25,00												
	090208	25,00												
	090209	25,00												
	090210	25,00												
	0903	39.534,00												
	090301	25,00												
	090302	25,00												
	090303	25,00												
	090304	25,00												
	090305	25,00												
	090306	25,00												
	090309	39.314,00												
	090310	25,00												
	0904	6.000,00												
	090401	1.500,00												
	Total	9.621.314,00	671.708,74	4.428.588,48	30.915,70	4.408.662,73	11.258,01	11.258,01	239.468,96	4.089.735,74	4.369.204,70	680.176,82	3,11	42,51

Período: 2021/01/01 - 2021/06/30 Desagregar: S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas: S

Rubrica Econômica	Classificação Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações amuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau Exec. Orçamental		
							Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5) - (7)		Pers. Ant. (12) = (8) / (10) x 100	Per. Corr. (13) = (9) / (10) x 100	
	09040101 EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00													
	09040102 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500,00													
	09040103 OUTROS	500,00													
	090403 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	1.500,00													
	09040301 EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00													
	09040302 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500,00													
	09040303 OUTROS	500,00													
	090409 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.500,00													
	09040901 EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00													
	09040902 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500,00													
	09040903 OUTROS	500,00													
	090415 FAMILIAS	1.500,00													
	09041501 EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00													
	09041502 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500,00													
	09041503 OUTROS	500,00													
89	Transferências e subsídios de capital	2.265.329,00	102.853,74	496.087,14		479.646,65			479.646,65	479.646,65	119.294,23			21,17	
891	Transferências de capital	2.265.329,00	102.853,74	496.087,14		479.646,65			479.646,65	479.646,65	119.294,23			21,17	
8911	Administrações Públicas	2.262.829,00	102.853,74	496.087,14		479.646,65			479.646,65	479.646,65	119.294,23			21,20	
89111	Administração Central - Estado	2.262.779,00	102.853,74	496.087,14		479.646,65			479.646,65	479.646,65	119.294,23			21,20	
	Português														
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.262.779,00	102.853,74	496.087,14		479.646,65			479.646,65	479.646,65	119.294,23			21,20	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2.262.779,00	102.853,74	496.087,14		479.646,65			479.646,65	479.646,65	119.294,23			21,20	
100301	ESTADO	576.952,00		280.944,00		280.944,00			280.944,00	280.944,00				48,69	
10030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	406.829,00		203.412,00		203.412,00			203.412,00	203.412,00				50,00	
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	15.000,00													
10030105	ART. 35,º, N.º 3 DA LEI N.º 73/2013	155.073,00		77.532,00		77.532,00			77.532,00	77.532,00				50,00	
10030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	25,00													
10030109	OUTROS	25,00													
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1.685.827,00	102.853,74	215.143,14		190.702,65			190.702,65	190.702,65	119.294,23			11,79	
10030701	FEDER	1.685.727,00	102.853,74	215.143,14		190.702,65			190.702,65	190.702,65	119.294,23			11,79	
10030702	FUNDO SOCIAL EUROPEU	25,00													
10030703	FUNDO DE COESÃO	25,00													
10030704	FROGA	25,00													
10030705	FEADER	25,00													
29112	Administração Central - Outras entidades	50,00													
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50,00													
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	50,00													
100306	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	50,00													
10030601	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	25,00													
10030609	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - OUTROS	25,00													
89113	Segurança Social														
89114	Administração Regional														
89115	Administração Local														
8912	Exterior - U E														
2913	Outras	2.500,00													
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500,00													
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.500,00													
100101	PÚBLICAS	1.000,00													
10010101	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00													
10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00													
	Total :	11.891.143,00	774.562,40	4.924.675,62	30.915,70	4.800.109,30	11.250,03	11.250,03	299.468,96	4.569.382,39	4.468.851,35	799.471,95	2,52	30,43	

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 05
Ano : 2021

Período : 2021/01/01 - 2021/06/30 Desagregar : S Considerar o saldo da gestão anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau Exec. Orçamental		
Pública	Econômica						Designação	Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)		Total (10) = (5) - (7)	Pers. Aut. (12) = (8) / (1) x 100	Per. Corr. (11) = (9) / (1) x 100
	100102	500,00													
	1002	1.000,00													
	100201	500,00													
	100202	500,00													
032															
210															
	13	200.000,00													
	1301	200.000,00													
	130199	200.000,00													
211															
212															
	11	50,00													
	1106	25,00													
	110610	25,00													
	1111	25,00													
	111101	25,00													
213															
	12	816.156,90													
	1205	25,00													
	120502	25,00													
	1206	816.131,90													
	120601	25,00													
	12060101	25,00													
	120602	816.081,90													
	120604	25,00													
214															
		1.483.065,59		1.483.065,59		1.483.065,59				1.483.065,59	1.483.065,59				100,00
	16	1.483.065,59		1.483.065,59		1.483.065,59				1.483.065,59	1.483.065,59				100,00
	1601	1.483.065,59		1.483.065,59		1.483.065,59				1.483.065,59	1.483.065,59				100,00
	160101	1.483.065,59		1.483.065,59		1.483.065,59				1.483.065,59	1.483.065,59				100,00
	Total :	14.391.515,49	774.562,48	6.407.741,21	10.915,70	6.362.174,97	11.258,03	11.258,03	299.468,96	6.052.447,98	6.351.916,94	799.471,05	2,08		42,05

Período : 2021/01/01 2021/06/30 Desagregar : S

Euros

Rubrica Orgânica Económica	Classificação Designação	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Notações corrigidas (2)	Cativos / descontos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/(12)x100	Per. Corr. (13)=(7)/(14)x100
01	Despesa corrente	215.389,24	8.861.645,59		7.552.789,27	3.605.941,09	215.149,81	3.053.576,73	3.268.726,54	3.946.848,18	337.214,55	2,43	34,46
011	Despesas com o pessoal	93.865,66	4.559.616,00		4.168.387,02	2.023.969,94	93.865,66	1.849.486,37	1.943.352,03	2.144.417,08	80.617,91	2,06	40,56
02	Remunerações Certas e Permanentes CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	41.273,14	3.380.063,00		3.102.189,37	1.568.273,62	41.273,14	1.448.516,15	1.489.789,29	1.533.915,75	78.484,33	1,22	42,85
01	DESPESAS COM O PESSOAL	41.273,14	3.380.063,00		3.102.189,37	1.568.273,62	41.273,14	1.448.516,15	1.489.789,29	1.533.915,75	78.484,33	1,22	42,85
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	41.273,14	3.380.063,00		3.102.189,37	1.568.273,62	41.273,14	1.448.516,15	1.489.789,29	1.533.915,75	78.484,33	1,22	42,85
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	4.546,62	155.276,00		148.763,65	82.414,27	4.546,62	69.266,41	73.813,03	66.349,38	8.601,24	2,93	44,61
010104	PESSOAL DOS QUÊNDROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	26.746,98	1.865.467,00		1.699.041,67	923.275,70	26.746,98	870.893,67	891.640,65	775.765,97	25.635,25	1,43	46,29
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	26.746,98	1.837.213,00		1.699.041,67	923.275,70	26.746,98	870.893,67	897.640,65	775.765,97	25.635,25	1,43	47,42
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		20.000,00										
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		25,00										
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		8.229,00										
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	1.184,30	288.948,00		230.508,01	95.646,14	1.184,30	91.978,72	93.163,82	134.861,87	2.483,12	0,43	31,83
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.042,30	134.162,00		120.734,81	61.750,81	1.042,30	59.385,85	60.428,24	58.984,00	1.322,57	0,78	44,26
01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		25,00										
01010603	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		25,00										
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	141,92	154.736,00		109.773,20	33.895,33	141,92	32.592,86	32.734,78	75.877,87	1.160,55	0,09	21,26
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	2.507,37	124.115,00		85.315,35	52.923,56	2.507,37	47.115,71	49.623,08	32.391,39	3.300,88	2,02	37,96
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		6.000,00		5.500,00	2.280,33		2.280,33	2.280,33	3.219,67			38,22
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	4.064,34	208.688,00		208.688,00	76.355,94	4.064,34	68.282,26	72.346,60	132.332,06	4.069,34	1,95	32,72
010111	REPRESENTAÇÃO	1.216,82	40.547,00		40.547,00	19.206,20	1.216,82	16.789,56	18.006,38	21.340,90	1.199,82	3,00	41,41
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		246.252,00		244.064,26	115.529,40		115.529,40	115.529,40	128.534,86			46,82
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	431,93	377.770,00		377.770,00	180.846,70	431,93	147.564,56	147.396,49	196.923,30	32.858,21	0,11	39,06
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	574,78	67.000,00		61.991,43	19.794,98	574,78	18.815,53	19.390,31	42.196,45	404,67	0,85	28,08
012	Abonos Variáveis ou Eventuais ASSEMBLEIA MUNICIPAL	1.665,64	211.487,00		141.705,27	63.700,95	1.665,64	59.901,73	61.567,37	78.004,32	2.133,58	0,74	28,22
01	DESPESAS COM O PESSOAL		14.000,00		5.478,33	3.579,29		3.579,29	3.579,29	1.899,04			25,57
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		14.000,00		5.478,33	3.579,29		3.579,29	3.579,29	1.899,04			25,57
010204	AJUDAS DE CUSTO		1.000,00		87,85	25,10		25,10	25,10	62,75			2,51
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		13.000,00		5.390,48	3.554,19		3.554,19	3.554,19	1.836,29			27,34
01021303	Senhas de presença		13.000,00		5.390,48	3.554,19		3.554,19	3.554,19	1.836,29			27,34
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.665,64	197.487,00		136.226,94	60.121,66	1.665,64	56.322,44	57.988,08	76.105,28	2.133,58	0,84	28,52
01	DESPESAS COM O PESSOAL	1.665,64	197.487,00		136.226,94	60.121,66	1.665,64	56.322,44	57.988,08	76.105,28	2.133,58	0,84	28,52
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	1.665,64	197.487,00		136.226,94	60.121,66	1.665,64	56.322,44	57.988,08	76.105,28	2.133,58	0,84	28,52
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.542,56	125.475,00		116.125,91	51.456,10	1.542,56	47.894,14	49.436,70	64.669,01	2.019,40	1,23	38,17
010204	AJUDAS DE CUSTO		5.000,00		4.833,34	545,84		545,84	545,84	4.287,50			10,22
010205	ABONO PARA PALHAS	23,64	6.000,00		5.523,64	2.025,75	23,64	1.974,61	1.998,25	3.497,89	27,50	0,39	32,91
010207	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA		25,00										
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	99,44	7.000,00		6.516,09	4.102,25	99,44	3.916,13	4.015,57	2.413,84	86,68	1,42	55,94
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		25,00										
010212	INDENIZACÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		3.000,00										
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		50.962,00		3.227,96	1.991,72		1.991,72	1.991,72	1.236,24			3,91
01021301	PRÊMIOS DE DESEMPENHO		25,00										
01021302	OUTROS		43.937,00										
01021303	Senhas de presença		7.000,00		3.227,96	1.991,72		1.991,72	1.991,72	1.236,24			28,45
013	Segurança social	50.926,88	988.066,00		924.492,38	391.995,37	50.926,88	341.068,49	391.995,37	532.497,01		5,26	35,23
	Total :	42.938,78	3.591.550,00		3.243.894,64	1.631.974,57	42.938,78	1.508.417,88	1.551.356,66	1.611.920,07	80.617,91	1,29	42,00

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 2
Ano : 2021

Período : 2021/01/01 - 2021/06/30 Desagregar : S

Rubros

Classificação	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Exec. Orçamental		
						Períodos anteriores	Período corrente	Total			Pers. Ant. (11) = (5) / (2) x 100	Per. Corr. (12) = (7) / (2) x 100	
Rubrica Orgânica Econômica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) = (6) + (7)	(9) = (4) - (5)	(10) = (5) - (8)	(11) = (5) / (2) x 100	(12) = (7) / (2) x 100
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		50,00										
01	DESPESAS COM O PESSOAL		50,00										
0105	SEGURANÇA SOCIAL		50,00										
010309	SEGUROS		50,00										
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		50,00										
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	50.926,88	968.016,00		924.492,38	331.995,37	50.926,88	341.066,45	391.995,37	532.497,01		5,26	35,23
01	DESPESAS COM O PESSOAL	50.926,88	968.016,00		924.492,38	331.995,37	50.926,88	341.066,45	391.995,37	532.497,01		5,26	35,23
0101	SEGURANÇA SOCIAL	50.926,88	968.016,00		924.492,38	331.995,37	50.926,88	341.066,45	391.995,37	532.497,01		5,26	35,23
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		145.000,00		121.065,68	62.528,10		62.528,10	62.528,10	58.537,58			43,12
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		15.000,00		14.140,00	6.624,03		6.624,03	6.624,03	7.515,97			44,16
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		1.500,00										
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	47.646,90	722.941,00		710.229,39	290.069,19	47.646,90	242.422,29	290.069,19	420.160,20		6,59	33,53
01030501	ASSISTENCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS (ADSE)		500,00		375,00	375,00		375,00	375,00				75,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)	47.646,90	722.416,00		709.854,39	289.694,19	47.646,90	242.047,29	289.694,19	420.160,20		6,60	33,51
0101050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	25.734,73	361.501,00		358.979,00	150.562,24	25.734,73	125.228,51	150.963,24	209.025,76		7,12	34,64
0101050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	21.912,17	360.915,00		350.875,39	138.730,95	21.912,17	116.818,78	138.730,95	212.144,44		6,07	32,37
01030503	OUTROS		25,00										
010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		25,00										
010308	OUTRAS PENSÕES		16.500,00		16.251,30	6.115,52		6.115,52	6.115,52	10.135,78			37,86
010309	SEGUROS	3.279,98	45.800,00		42.639,36	19.679,88	3.279,98	16.399,90	19.679,88	22.959,48		7,29	36,44
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	3.279,98	45.000,00		42.639,36	19.679,88	3.279,98	16.399,90	19.679,88	22.959,48		7,29	36,44
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		22.050,00		20.166,65	6.978,65		6.978,65	6.978,65	13.188,00			31,65
01031001	INVENTUALIDADE MATERIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		22.000,00		20.166,65	6.978,65		6.978,65	6.978,65	13.188,00			31,72
01031099	OUTRAS DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL		50,00										
02	Aquisição de bens e serviços	108.356,08	3.415.556,59		2.748.777,99	1.251.875,42	108.356,08	896.566,06	1.004.682,72	1.496.902,57	247.192,70	3,12	26,25
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	26,57	2.850,00		285,05	112,25	26,57	85,68	112,25	172,80		0,93	2,01
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	26,57	2.850,00		285,05	112,25	26,57	85,68	112,25	172,80		0,93	2,01
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	26,57	550,00		26,57	26,57	26,57	26,57	26,57	26,57			4,83
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	26,57	50,00		26,57	26,57	26,57	26,57	26,57	26,57			53,14
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		500,00										
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.300,00		258,48	85,68		85,68	85,68	172,80			3,79
020205	COMUNICAÇÕES		200,00										
020213	DESLICAÇÕES E ESTADAS		1.600,00		258,48	65,68		65,68	65,68	172,80			5,36
020217	PUBLICIDADE		500,00										
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	108.329,52	3.413.186,55		2.748.492,94	1.251.763,17	108.390,09	896.480,38	1.004.570,47	1.496.729,77	247.192,70	3,17	26,27
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	108.329,52	3.413.186,59		2.748.492,94	1.251.763,17	108.390,09	896.480,38	1.004.570,47	1.496.729,77	247.192,70	3,17	26,27
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	18.748,24	1.164.690,00		1.009.565,31	482.925,51	18.509,62	343.168,43	361.678,05	526.639,60	121.247,46	1,59	29,46
020101	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	709,54	67.000,00		62.450,16	29.661,27	709,54	22.319,23	23.027,82	33.788,89	6.632,45	1,06	35,51
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.619,86	200.000,00		163.456,74	74.744,63	1.619,86	69.332,42	70.952,30	96.714,11	3.792,33	0,81	34,67
02010201	GASOLINA	122,62	11.000,00		6.850,20	3.498,36	122,62	2.269,17	2.391,79	5.359,24	1.107,17	1,11	20,63
02010202	GÁSOLIO		133.000,00		122.672,19	59.830,11		59.830,11	59.830,11	62.842,08			44,59
02010299	OUTROS	1.497,24	56.000,00		11.928,35	11.415,56	1.497,24	7.233,14	8.730,60	20.512,79	3.685,16	2,67	12,92
020104	LIMPEZA E HIGIENE		25.450,00		3.542,36	3.516,35		3.355,48	3.355,48	26,01			15,18
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	7.023,85	41.900,00		23.515,38	22.641,41	7.023,85	12.769,74	19.793,59	873,97	2.847,92	17,13	31,15
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.085,95	8.000,00		5.321,30	3.536,80	1.085,95	2.450,85	3.536,80	1.785,10		13,57	36,64
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		350,00										
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	1.031,85	30.000,00		29.975,10	19.996,64	1.031,86	14.022,16	15.064,02	9.982,46	4.532,62	3,44	46,77
020114	OUTRO MATERIAIS - PEÇAS	2.719,05	52.000,00		36.581,33	15.899,62	2.719,05	8.371,49	11.090,54	20.601,71	4.805,08	5,23	16,16
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	3.029,77	61.600,00		20.795,53	14.583,01	3.029,77	9.222,41	12.252,18	6.212,52	2.330,83	4,92	14,97
	Total :	111.112,13	5.047.866,00		4.515.316,57	2.208.661,92	111.112,13	1.891.424,88	2.102.537,01	2.306.654,65	106.124,91	2,20	39,45

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

ANEXO II

Pág. : 3

Ano : 2021

Período : 2021/01/01 2021/06/30 Desagregar : S

[Handwritten Signature]
CURS

Rubrica Orgânica Económica	Classificação	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9) = (4) - (5)	Obrigações por pagar (10) = (5) - (8)	Grau Exec. Orçamental	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6) + (7)			Per. Ant. (11) = (5) / (2) x 100	Per. Corr. (12) = (7) / (2) x 100
	020116		565.000,00		565.000,00	222.338,45		138.307,13	138.307,13	342.661,55	84.031,32		24,48
	02011601		565.000,00		565.000,00	222.338,45		138.307,13	138.307,13	342.661,55	84.031,32		24,48
	020117	14,94	7.500,00		5.117,47	4.865,63	14,94	4.160,03	4.174,97	251,04	690,56	0,20	55,47
	020118		50,00										
	020119		200,00										
	020120		2.750,00		1.971,30	1.385,20		240,00	240,00	586,10	1.145,20		6,73
	020121	1.513,40	103.790,00		90.832,04	69.756,50	1.274,78	58.608,44	59.883,22	21.075,54	9.873,28	1,23	56,47
	0202	89.581,28	2.248.416,59		1.738.927,63	768.837,66	89.580,47	553.311,95	642.892,42	970.889,97	125.945,24	3,98	24,61
	020201	14.708,70	190.000,00		148.278,52	63.063,16	14.708,70	48.354,46	63.063,16	85.215,36		7,74	25,45
	020202		25,00										
	020203	341,26	33.000,00		20.373,35	12.097,99	341,26	10.724,22	11.065,48	8.275,36	1.630,51	1,63	30,50
	020204	203,34	5.500,00		4.713,34	2.236,64	203,34	1.931,63	2.134,97	2.476,78	101,67	3,70	35,12
	020208	2.706,00	5.500,00		5.062,68	3.498,12	2.706,00	177,12	2.883,12	1.564,56	615,00	49,20	3,22
	020209	4.339,75	67.500,00		65.380,12	34.239,20	4.339,75	29.809,11	34.148,86	31.140,92	90,34	6,43	44,16
	020210	79,55	53.000,00		49.405,12	20.755,15	79,55	20.632,78	20.712,25	28.649,97	42,90	0,18	38,23
	020211		100,00										
	020212		45.100,00		38.999,52	19.947,77		19.947,77	19.947,77	20.051,75			44,23
	020213		2.000,00		1.214,20	360,00		360,00	360,00	854,20			18,00
	020214		25,00										
	020215		9.500,00		7.675,40	2.179,00		754,00	754,00	5.496,40	1.425,00		7,24
	020216		25,00										
	020217		9.504,00		6.207,42	2.854,52		2.116,52	2.116,52	3.350,90	738,00		22,27
	020218	1.421,88	39.750,00		30.156,44	14.266,63	1.421,88	7.105,90	8.529,78	15.889,81	5.738,65	3,58	17,88
	020219	561,64	10.000,00		6.744,66	2.201,19	561,64	1.639,55	2.201,19	4.543,47		5,62	15,40
	020220	3.676,98	134.450,00		91.661,41	49.383,25	3.676,98	44.504,40	48.181,38	42.278,16	1.201,87	2,73	33,10
	020221		25,00										
	020222	150,00	7.400,00		6.038,85	3.094,44	150,00	1.962,96	2.112,96	2.944,41	981,49	2,03	26,53
	020224		42.000,00		42.000,00	19.233,51		19.233,51	19.233,51	22.766,49			45,79
	020225	61.392,18	1.594.012,59		1.214.016,50	519.427,09	61.392,37	344.058,10	405.449,47	694.589,51	113.977,60	3,85	21,58
	02022501		25,00										
	02022502		500,00										
	02022503	17.478,63	209.500,00		158.700,00	52.973,60	17.477,82	35.140,58	52.618,40	105.726,40	355,20	8,34	16,77
	02022504	25.103,97	300.000,00		300.000,00	141.802,61	25.103,97	93.150,60	118.254,57	158.197,39	23.548,04	8,27	31,95
	02022505		292.000,00		292.000,00	116.728,30		72.630,93	72.630,93	175.271,70	44.097,37		24,37
	02022599	18.809,58	791.987,59		463.316,50	207.922,58	18.809,58	143.135,99	161.945,57	255.394,02	45.977,01	2,37	18,57
03													
03													
03													
0301	Juros e outros encargos		37.035,00		33.844,99	15.060,46		15.060,46	15.060,46	18.784,53			40,67
0301	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		37.035,00		33.844,99	15.060,46		15.060,46	15.060,46	18.784,53			40,67
0301	JUROS E OUTROS ENCARGOS		37.035,00		33.844,99	15.060,46		15.060,46	15.060,46	18.784,53			40,67
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		29.935,00		29.178,25	13.682,55		13.682,55	13.682,55	15.495,70			45,71
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		29.235,00		28.478,25	13.346,65		13.346,65	13.346,65	15.131,60			45,65
03010301	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO		25,00										
0301030101	BANCO SANTANDER TOTTA		5,00										
0301030102	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		5,00										
0301030103	NOVO BANCO		5,00										
0301030104	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA		5,00										
0301030105	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO		5,00										
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		29.210,00		28.478,25	13.346,65		13.346,65	13.346,65	15.131,60			45,69
0301030201	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		2.920,00		2.920,00	1.135,79		1.135,79	1.135,79	1.784,21			38,90
0301030202	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS		50,00										
0301030203	NOVO BANCO		4.690,00		4.690,00	2.434,99		2.434,99	2.434,99	2.255,01			51,92
0301030204	BANCO SANTANDER TOTTA		50,00										
0301030205	MONTEPIO GERAL		50,00										
0301030206	MILLENIUM MCP		50,00										
	Total :	202.221,75	7.983.407,59		6.924.775,01	3.279.416,14	202.982,32	2.749.623,21	2.951.605,53	3.645.358,97	327.810,61	2,53	34,44

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VIMÕES

Pág.: 4
Ano: 2021

Período: 2021/01/01 2021/06/30 Desagregar: 5

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (5)-(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)x100
	0301030207 CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO		21.400,00		20.666,25	9.775,87	9.775,87	9.775,87	11.092,38			45,68	
	030106 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		700,00		700,00	335,90	335,90	335,90	364,10			47,99	
	03010602 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		700,00		700,00	335,90	335,90	335,90	364,10			47,99	
	0301060201 IMRO		700,00		700,00	335,90	335,90	335,90	364,10			47,99	
	0302 OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		2.050,00		1.601,67	12,45	12,45	12,45	1.789,22			0,61	
	030201 DESPESAS DIVERSAS		1.050,00		1.601,67	12,45	12,45	12,45	1.789,22			0,61	
	0303 JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		3.025,00		2.852,28	1.352,67	1.352,67	1.352,67	1.499,61			44,72	
	030305 MATERIAL DE TRANSPORTE		3.000,00		2.852,28	1.352,67	1.352,67	1.352,67	1.499,61			45,09	
	030307 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		25,00										
	0305 OUTROS JUROS		2.025,00		12,79	12,79	12,79	12,79				0,63	
	030502 OUTROS		2.025,00		12,79	12,79	12,79	12,79				0,63	
	03050201 DESPESAS DIVERSAS		25,00										
	03050202 JUROS DE MORA		1.000,00		12,79	12,79	12,79	12,79				1,28	
	03050299 OUTROS		1.000,00										
D4	Transferências e subsídios correntes	7.614,86	568.666,00		364.687,70	197.836,01	7.614,86	190.171,15	197.786,01	166.851,69	50,00	1,34	33,44
D41	Transferências correntes	7.614,86	568.666,00		364.687,70	197.836,01	7.614,86	190.171,15	197.786,01	166.851,69	50,00	1,34	33,44
D411	Administrações Públicas		283.835,00		180.353,28	77.866,88		77.060,88	77.060,88	63.292,40			31,50
D4111	Administração Central - Estado Português		1.725,00										
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.725,00										
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.725,00										
	0403 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.725,00										
	040301 ESTADO		1.725,00										
D4112	Administração Central - Outras entidades												
D4113	Segurança Social		50,00										
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		50,00										
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50,00										
	0406 SEGURANÇA SOCIAL		50,00										
	040602 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		50,00										
	04060201 PROGRAMAS OCUPACIONAIS		25,00										
	04060202 OUTRAS		25,00										
D4114	Administração Regional												
D4115	Administração Local		242.060,00		140.353,28	77.060,88		77.060,88	77.060,88	63.292,40			31,64
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		242.060,00		140.353,28	77.060,88		77.060,88	77.060,88	63.292,40			31,64
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		242.060,00		140.353,28	77.060,88		77.060,88	77.060,88	63.292,40			31,64
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		242.060,00		140.353,28	77.060,88		77.060,88	77.060,88	63.292,40			31,64
	040501 CONTINENTE		242.060,00		140.353,28	77.060,88		77.060,88	77.060,88	63.292,40			31,64
	04050101 MUNICIPIOS		25,00										
	04050102 FREGUESIAS		106.700,00		27.027,17	27.027,17		27.027,17	27.027,17				25,33
	04050104 ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS		135.310,00		113.326,11	50.031,71		50.031,71	50.031,71	63.292,40			36,98
	04050106 REGIÕES DE TURISMO		25,00										
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	7.414,86	234.446,00		187.644,67	92.524,32	7.414,86	85.109,46	92.524,32	95.120,35		3,16	36,30
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	7.414,86	234.446,00		187.644,67	92.524,32	7.414,86	85.109,46	92.524,32	95.120,35		3,16	36,30
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.414,86	234.446,00		187.644,67	92.524,32	7.414,86	85.109,46	92.524,32	95.120,35		3,16	36,30
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	7.414,86	234.446,00		187.644,67	92.524,32	7.414,86	85.109,46	92.524,32	95.120,35		3,16	36,30
	040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	7.414,86	234.446,00		187.644,67	92.524,32	7.414,86	85.109,46	92.524,32	95.120,35		3,16	36,30
	02 Famílias		48.500,00		35.579,75	27.240,81		27.240,81	27.240,81	8.338,94			56,17
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		48.500,00		35.579,75	27.240,81		27.240,81	27.240,81	8.338,94			56,17
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		48.500,00		35.579,75	27.240,81		27.240,81	27.240,81	8.338,94			56,17
	0408 FAMÍLIAS		48.500,00		35.579,75	27.240,81		27.240,81	27.240,81	8.338,94			56,17
	040802 OUTRAS		48.500,00		35.579,75	27.240,81		27.240,81	27.240,81	8.338,94			56,17
	Total	209.636,61	8.490.888,59		7.279.007,95	3.460.491,02	209.397,18	2.923.283,23	3.132.680,42	3.818.516,93	227.810,61	2,47	34,43

Período: 2021/01/01 2021/06/30 Desagregar: S

LR Euros

Classificação	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Gran Exec. Orçamental		
						Períodos anteriores	Período corrente	Total			Per. Am. (12)= (15) x (2)	Per. Corr. (13)= (17) x (2)	
Subtítulo Econômica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) = (6) + (7)	(9) = (4) - (5)	(10) = (5) - (8)	(11) x (10)	(12) x (10)
2414	04080201 PROGRAMAS OCUPACIONAIS		30.000,00		27.429,75	19.768,74		19.768,74	19.768,74	7.661,01			65,90
	04080202 OUTRAS		18.500,00		8.150,00	7.472,07		7.472,07	7.472,07	677,93			60,39
	Outras	200,00	41.885,00		1.110,00	1.010,00	200,00	760,00	960,00	100,00	50,00	0,48	1,81
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	200,00	41.885,00		1.110,00	1.010,00	200,00	760,00	960,00	100,00	50,00	0,48	1,81
	64 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200,00	41.885,00		1.110,00	1.010,00	200,00	760,00	960,00	100,00	50,00	0,48	1,81
	6401 SOCIEDADES E GRUPO-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	200,00	41.885,00		1.110,00	1.010,00	200,00	760,00	960,00	100,00	50,00	0,48	1,81
	640102 PRIVADAS	200,00	41.885,00		1.110,00	1.010,00	200,00	760,00	960,00	100,00	50,00	0,48	1,81
05	Subsídios Correntes												
02	Outras despesas correntes	5.552,63	280.372,00		237.091,57	117.199,26	5.552,63	102.292,69	107.845,32	119.892,31	9.353,94	1,98	36,48
	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	5.552,63	280.372,00		237.091,57	117.199,26	5.552,63	102.292,69	107.845,32	119.892,31	9.353,94	1,98	36,48
	66 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.552,63	280.372,00		237.091,57	117.199,26	5.552,63	102.292,69	107.845,32	119.892,31	9.353,94	1,98	36,48
	6622 DIVERSAS	5.552,63	280.372,00		237.091,57	117.199,26	5.552,63	102.292,69	107.845,32	119.892,31	9.353,94	1,98	36,48
	660201 IMPOSTOS E TAXAS	4.848,23	165.000,00		148.301,93	58.292,06	4.848,23	44.089,89	48.938,12	90.089,87	9.353,94	2,94	26,72
	66020101 IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	4.848,23	155.000,00		148.301,93	58.292,06	4.848,23	44.089,89	48.938,12	90.089,87	9.353,94	3,12	28,45
	6602010101 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	4.778,39	100.000,00		99.993,95	40.454,86	4.778,39	31.594,63	36.283,02	59.539,39	4.171,84	4,78	31,58
	6602010199 OUTRAS	69,84	55.000,00		48.307,98	17.837,20	69,84	12.585,26	12.655,10	30.478,78	5.182,10	6,32	22,88
	66020102 RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS		10.000,00										
	660203 OUTRAS	704,40	115.372,00		88.789,64	58.907,20	704,40	58.202,80	58.907,20	28.882,44	0,51	50,45	
	66020301 OUTRAS RESTITUIÇÕES		100,00										
	66020302 IVA PAGO		50.000,00		25.329,92	25.329,92		25.329,92	25.329,92				50,56
	66020304 SERVIÇOS BANCÁRIOS		10.000,00		8.878,65	4.468,13		4.468,13	4.468,13	4.410,52			44,68
	66020305 OUTRAS	704,40	55.272,00		54.581,07	29.109,15	704,40	28.404,75	29.109,15	25.471,92	1,27	51,59	
02	Despesa de capital	55.965,18	5.530.269,90		2.949.921,42	842.575,80	51.023,25	713.307,42	764.330,67	2.107.345,62	78.245,13	9,50	12,33
	Aquisição de bens de capital	55.965,18	4.479.614,90		2.439.566,75	421.937,97	51.023,25	352.881,45	403.904,70	1.617.628,78	18.033,27	1,14	7,88
	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	55.965,18	4.479.614,90		2.439.566,75	421.937,97	51.023,25	352.881,45	403.904,70	1.617.628,78	18.033,27	1,14	7,88
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	55.965,18	4.479.614,90		2.439.566,75	421.937,97	51.023,25	352.881,45	403.904,70	1.617.628,78	18.033,27	1,14	7,88
	0701 INVESTIMENTOS	52.054,77	1.660.923,00		794.702,29	317.586,43	47.112,84	264.572,62	311.685,46	477.115,86	5.900,97	2,84	15,93
	070101 TERRENOS		50,00										
	070102 HABITAÇÕES		100,00										
	07010201 CONSTRUÇÃO		50,00										
	07010203 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO		50,00										
	070103 EDIFÍCIOS	10.570,00	841.337,81		362.156,31	202.125,24	5.628,07	196.134,59	201.762,66	160.031,07	362,58	0,47	23,31
	07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	10.570,00	83.264,81		5.628,07	5.628,07	5.628,07		5.628,07			6,76	
	07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		49.550,00		13.566,35					13.566,35			
	07010303 MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		59.050,00		3.413,25					3.413,25			
	07010304 CRECHES		286.873,00		2.214,00	553,50		553,50	553,50	1.660,50			0,19
	07010305 ESCOLAS		361.550,00		337.334,64	195.943,67		195.581,09	195.581,09	141.390,97	362,58		54,10
	07010307 OUTROS		1.050,00										
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS	7.592,12	187.200,00		10.386,86	10.386,86	7.592,12	2.794,74	10.386,86			4,56	1,49
	07010404 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.072,48	5.550,00		4.072,48	4.072,48	4.072,48		4.072,48			73,38	
	07010405 PARQUES E JARDINS		50,00										
	07010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	2.309,32	141.400,00		5.104,06	5.104,06	2.309,32	2.794,74	5.104,06			1,43	1,58
	07010409 SINALIZAÇÃO E TRÁNSITO	1.210,32	40.050,00		1.210,32	1.210,32	1.210,32		1.210,32			3,82	
	07010410 INFRAESTRUTURAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA		50,00										
	07010412 CEMITÉRIOS		50,00										
	07010413 OUTROS		50,00										
	070106 MATERIAL DE TRANSPORTES	7.724,40	47.600,00		43.663,36	38.743,36	7.724,40	31.018,96	38.743,36	4.920,00		16,23	65,17
	07010601 RECOLHA DE RESÍDUOS		1.050,00										
	07010602 OUTRO	7.724,40	46.550,00		43.663,36	38.743,36	7.724,40	31.018,96	38.743,36	4.920,00		16,59	66,64
	070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		20.050,00		6.375,54	3.691,19		3.098,74	3.098,74	2.684,35	592,45		15,46
	070108 SOFTWARE INFORMÁTICO		20.050,00		1.960,62	1.960,62					1.960,62		
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		11.250,00		1.380,06					1.380,06			
	Total	241.275,76	9.989.283,40		7.970.712,02	3.862.848,36	236.094,40	3.286.623,76	3.522.718,16	4.115.863,66	340.130,20	2,36	32,90

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág.: 6
Ano: 2021

Período: 2021/01/01 2021/06/30 Desagregar: S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / Rescativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Econômica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr (12)=(7)/(2)x100
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	2.626,05	180.950,00		106.419,05	32.032,15	2.626,05	27.433,75	30.059,90	78.385,90	1.972,35	1,45	15,29
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		19.550,00		9.944,55					9.944,55			
07011002	OUTRO	2.626,05	170.100,00		96.473,50	32.032,15	2.626,05	27.433,75	30.059,90	68.441,35	1.972,35	1,54	16,13
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		4.990,00		3.916,20	2.796,32		1.777,35	1.777,35	1.125,89	1.012,97		44,43
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		50,00										
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	22.542,20	348.595,19		258.445,29	25.856,69	22.542,20	2.314,49	25.856,69	232.589,60		6,75	0,66
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		169.500,00		169.278,17	74.780,91		74.780,91	74.780,91	94.497,26			44,12
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		169.450,00		169.278,17	74.780,91		74.780,91	74.780,91	94.497,26			44,13
070207	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA		50,00										
0703	SEUS DE DOMÍNIO PÚBLICO	3.910,41	2.649.191,90		1.075.586,29	29.570,63	3.910,41	13.527,92	17.438,33	1.046.015,66	12.132,30	0,15	0,51
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	3.910,41	2.649.191,90		1.075.586,29	29.570,63	3.910,41	13.527,92	17.438,33	1.046.015,66	12.132,30	0,15	0,51
07030301	VIADUTOS, ABRIGAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	2.185,62	1.167.106,90		113.637,37	3.600,12	2.185,62	1.414,50	3.600,12	110.037,25		0,19	0,12
07030302	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS DE RESIDUAIS		46.550,00										
07030303	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS		50,00										
07030305	PARQUES E JARDINS		20.550,00										
07030307	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		10.050,00										
07030308	VIACÃO RURAL		3.550,00		846,48	846,48		846,48	846,48				23,84
07030313	OUTROS	1.724,79	1.401.335,00		961.102,44	25.124,93	1.724,79	11.266,94	12.991,73	935.978,41	12.132,30	0,12	0,80
D7	Transferências e subsídios de capital		645.590,00		512.720,00	229.829,39		169.617,53	169.617,53	262.891,41	60.211,86		26,27
D71	Transferências de capital		645.590,00		512.720,00	229.829,39		169.617,53	169.617,53	262.891,41	60.211,86		26,27
D711	Administrações Públicas		153.190,00		106.720,00	49.193,81		49.193,81	49.193,81	57.526,99			32,11
D7111	Administração Central - Estado Português												
D7112	Administração Central - Outras entidades												
D7113	Segurança Social												
D7114	Administração Regional												
D7115	Administração Local		153.190,00		106.720,00	49.193,81		49.193,81	49.193,81	57.526,99			32,11
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		153.190,00		106.720,00	49.193,81		49.193,81	49.193,81	57.526,99			32,11
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		153.190,00		106.720,00	49.193,81		49.193,81	49.193,81	57.526,99			32,11
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		153.190,00		106.720,00	49.193,81		49.193,81	49.193,81	57.526,99			32,11
080501	CONTINENTE		153.190,00		106.720,00	49.193,81		49.193,81	49.193,81	57.526,99			32,11
08050101	MUNICIPIOS		50,00		50,00								
08050102	FREGUESIAS		50,00		50,00								
08050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS		153.090,00		106.720,00	49.193,81		49.193,81	49.193,81	57.526,99			32,13
D712	Entidades do Setor não lucrativo		86.300,00		86.300,00								
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		86.300,00		86.300,00								
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		86.300,00		86.300,00								
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		86.300,00		86.300,00								
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- Famílias		50,00		50,00								
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		50,00		50,00								
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50,00		50,00								
0808	FAMÍLIAS		50,00		50,00								
080802	OUTRAS		50,00		50,00								
D714	Outras		406.050,00		406.000,00	180.635,58		120.423,72	120.423,72	225.364,42	60.211,86		29,66
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		406.050,00		406.000,00	180.635,58		120.423,72	120.423,72	225.364,42	60.211,86		29,66
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		406.050,00		406.000,00	180.635,58		120.423,72	120.423,72	225.364,42	60.211,86		29,66
0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		406.050,00		406.000,00	180.635,58		120.423,72	120.423,72	225.364,42	60.211,86		29,66
	Total	271.354,42	13.580.800,49		9.699.076,82	4.077.072,87	266.173,06	3.455.651,99	3.721.825,05	5.622.803,95	355.247,82	1,56	25,45

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

ANEXO II

Eq. : 7

Ex. : 2021

R\$

Período : 2021/01/01 2021/06/30 Desagregar : S

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Gran. Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Econômica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)+(7)	Per. Corr. (12)=(7)+(8)
	980101 PÚBLICAS		406.000,00		406.000,00	180.635,58		120.423,72	120.423,72	225.364,42	60.211,86		29,66
	98010102 OUTRAS		406.000,00		406.000,00	180.635,58		120.423,72	120.423,72	225.364,42	60.211,86		29,66
	980102 PRIVADAS		50,00										
972	Subsídios de capital												
08	Outras despesas de capital		50,00										
52	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		50,00										
	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		50,00										
	1102 DIVERSAS		50,00										
	110299 OUTRAS		50,00										
09	Despesa com ativos financeiros		14.200,00		6.968,87	3.484,44		3.484,44	3.484,44	3.484,43			24,54
52	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		14.200,00		6.968,87	3.484,44		3.484,44	3.484,44	3.484,43			24,54
	09	ATIVOS FINANCEIROS	14.200,00		6.968,87	3.484,44		3.484,44	3.484,44	3.484,43			24,54
	9906 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		50,00										
	990603 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		50,00										
	9907 AÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		50,00										
	990708 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL- CONTINENTE		50,00										
	9908 UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		14.050,00		6.968,87	3.484,44		3.484,44	3.484,44	3.484,43			24,85
	990802 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS		14.050,00		6.968,87	3.484,44		3.484,44	3.484,44	3.484,43			24,85
	9909 OUTROS ATIVOS FINANCEIROS		50,00										
	990901 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS		50,00										
010	Despesa com passivos financeiros		390.815,00		390.665,00	187.324,00		187.324,00	187.324,00	203.341,00			47,93
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		390.815,00		390.665,00	187.324,00		187.324,00	187.324,00	203.341,00			47,93
	10 PASSIVOS FINANCEIROS		390.815,00		390.665,00	187.324,00		187.324,00	187.324,00	203.341,00			47,93
	1005 EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		50,00										
	100503 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		50,00										
	1006 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		390.765,00		390.665,00	187.324,00		187.324,00	187.324,00	203.341,00			47,94
	100603 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		389.065,00		389.015,00	185.712,80		185.712,80	185.712,80	203.302,20			47,73
	100606 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS		1.700,00		1.650,00	1.611,20		1.611,20	1.611,20	38,80			94,78
	Total :	271.354,42	14.391.915,49		10.502.710,63	4.448.516,89	266.173,06	3.766.884,15	4.033.657,21	6.054.193,80	415.459,68	1,85	25,17



O Concelho de Vendas Novas
Merece sempre mais e melhor!



Declaração de Voto

Sobre a deliberação do assunto “2.1 - Relatório do 1º semestre de 2021 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas”

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, a 01 de setembro de 2021, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente, votámos a favor da deliberação supra identificada.

No entanto, é nosso dever chamar a atenção novamente que o citado Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas e a contracção do empréstimo (para pagar a fornecedores) para saneamento financeiro, no valor de 2.000.000 euros, pelo prazo de 12 anos, foram aprovados por maioria pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Vendas Novas, no primeiro semestre de 2013, e visado pelo Tribunal de Contas apenas no dia 4 de dezembro de 2013.

Realçamos que apenas os eleitos da CDU votaram a favor do referido Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental (PSFCO) e da contracção do empréstimo para saneamento financeiro, no valor de 2.000.000 euros, e todos os eleitos do PS e do PSD votaram contra.

É oportuno e justo salientar que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 16 de maio de 2013, Luís Dias, na sua qualidade de eleito do PS, sobre o PSFCO e o empréstimo supra, disse de viva voz em especial o que se passa a citar:

- “o nome do presente plano não deveria ser plano de saneamento financeiro e consolidação orçamental, mas sim “plano de destruição financeira e hipoteca orçamental”;
- “Apela ao bom senso da Bancada da CDU e de todos os deputados municipais da presente Assembleia, para que não se permita que, nos próximos 12 anos, o futuro do concelho seja hipotecado e...pede a todos que representam os cidadãos, que pensem no futuro do Município e que com seriedade e honestidade votem em consciência contra este empréstimo que claramente vai hipotecar o futuro do concelho nos próximos 12 anos.”

Mas, cerca de seis meses depois de ter feito oralmente tais afirmações negativas Luís Dias foi eleito Presidente da Câmara de Vendas Novas, em representação do PS, e o Tribunal de Contas não tinha ainda visado o empréstimo e o PSFCO não podia avançar.

Perante o que tinham dito de tão negativo, era compreensível, racional e expectável que o Presidente da Câmara, Luís Dias, com a sua maioria (PS+PSD) na Câmara e na Assembleia Municipal, procedessem à revogação do citado Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental (para pagar a fornecedores) e do empréstimo de 2.000.000 euros. Ora, tal revogação felizmente não aconteceu.

Por isso, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente, registar mais uma vez e positivamente o facto de o senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, desde que tomou posse em outubro de 2013, há cerca de oito anos, até à presente data, estar a cumprir e a fazer cumprir as metas e os objectivos do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental, aprovado somente pelos eleitos da CDU, com resultados benéficos e positivos na situação financeira do Município de Vendas Novas e na vida das suas populações.

Mas, temos o dever de registar negativamente a baixa taxa de execução das despesas no 1º semestre de 2021 que representa apenas 26,17% do total das despesas previstas o que revela a falta de planeamento e programação da actividade municipal a realizar.

Vendas Novas, 01 de setembro de 2021

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.

João Teresa Ribeiro
João Teresa Ribeiro

Maria Emília Vicente
Maria Emília Vicente

Nota: Esta declaração de voto foi entregue na presente reunião e os Vereadores da CDU defendem, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, que a referida declaração de voto fique registado, na íntegra, na Acta da presente reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 01 de setembro de 2021.



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 89/2021

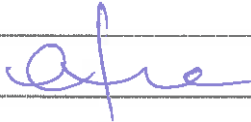
N.º Registo: INT_CMVN/2021/4236

N.º Processo: 150.10.701.01/2021/18

Data: 27-08-2021

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 1 de setembro de 2021


Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Assunto:	Aditamento ao contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos do Município de Vendas Novas para a Freguesia de Landeira		
Resumo:	Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, no âmbito do processo de transferência de competências para a Freguesia de Landeira, delibere o seguinte: a) Aprovar, ao abrigo do n.º 1, do artigo 5.º, do Capítulo II, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o ajuste dos recursos financeiros necessários para a execução das competências transferidas para a Freguesia de Landeira, expurgando dos mesmos o montante de 7.800€, correspondente à "limpeza de fossas na Freguesia" conforme deliberação da Assembleia Municipal de Vendas Novas de 18 de dezembro de 2020, e nos termos descritos na proposta de contrato e auto a celebrar com a Junta de Freguesia de Landeira, em anexo à proposta do Presidente; b) Propor à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2, do artigo 5.º, do Capítulo II, do supramencionado Decreto-Lei, a aprovação da proposta de ajustamento da transferência de recursos para a Freguesia de Landeira, conforme alínea a) supra, e a aprovação da adenda contrato de transferência de competências e de auto de transferência de competências celebrado com a Junta de Freguesia de Landeira em 8 de março de 2021, expurgando do mesmo a "limpeza de fossas na Freguesia", prevista na alínea e) do n.º 2 da cláusula 6.ª.		
Requerente:	Cátia de Sousa Silva		
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta do Presidente da Câmara		
Nº Trabalhador	4807	Assinatura:	

Documentos Anexos:

Informação:	
Outros	Proposta do Presidente da Câmara e Minuta de Aditamento ao Contrato

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	27.8.21	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Remeta-se à Assembleia Municipal.



1.9.21

1 / 2



Município de Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Proposta

Transferência de competências para a Freguesia de Landeira

Considerando que:

- 1) Depois de aprovado pelos órgãos autárquicos das duas entidades, o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira assinaram, em 8 de março de 2021, o contrato de transferência de competências e correspondente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- 2) O referido contrato entrou em vigor em 1 de abril de 2021;
- 3) Conforme conta da alínea b) da cláusula 1.ª, uma das competências transferidas foi a "limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, que se situem na área da respetiva Freguesia";
- 4) No n.º 2 da cláusula 6.ª onde se identificam as responsabilidades da Junta de Freguesia para assegurar aquela competência, consta a "limpeza de fossas na Freguesia", constando do Anexo I ao contrato, que define os recursos financeiros a transferir, o valor de 7.800€ para "aquisição de serviços de limpeza de fossas";
- 5) A "limpeza de fossas" não é uma das competências elencadas no artigo 2.º do decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, não sendo, por esse motivo, possível a transferência da mesma para a Freguesia de Landeira;
- 6) Esta questão impediu o registo deste contrato na DGAL e obrigou à não transferência da verba referente a esta competência;
- 7) Importa corrigir esta situação, o que deverá ser feito através de um aditamento ao contrato de transferência de competências e correspondente auto de transferência de recursos celebrado entre as duas entidades, expurgando dos mesmos esta competência, e, por outro lado, com a celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências entre as duas entidades, para delegar esta competência no período de abril de 2021 a dezembro de 2021.

Assim, face ao acima exposto proponho que a Câmara Municipal, no âmbito do processo de transferência de competências para a Freguesia de Landeira, delibere o seguinte:

- a) Aprovar, ao abrigo do n.º 1, do artigo 5.º, do Capítulo II, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o ajuste dos recursos financeiros necessários para a execução das competências transferidas para a Freguesia de Landeira, expurgando dos mesmos o montante de 7.800€, correspondente à "limpeza de fossas na Freguesia" conforme deliberação da Assembleia Municipal de Vendas Novas de 18 de dezembro de 2020, e nos termos descritos na proposta de contrato e auto a celebrar com a Junta de Freguesia de Landeira, em anexo à proposta do Presidente;





vendas novas

era uma vez uma princesa ..

- b) Propor à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2, do artigo 5.º, do Capítulo II, do supramencionado Decreto-Lei, a aprovação da proposta de ajustamento da transferência de recursos para a Freguesia de Landeira, conforme alínea a) supra, e a aprovação da adenda contrato de transferência de competências e de auto de transferência de competências celebrado com a Junta de Freguesia de Landeira em 8 de março de 2021, expurgando do mesmo a "limpeza de fossas na Freguesia", prevista na alínea e) do n.º 2 da cláusula 6.ª;**
- c) Propor à Assembleia Municipal a aprovação de um contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município e a Junta de Freguesia de Landeira para delegação da competência para "limpeza das fossas sitas na área territorial da Freguesia de Landeira";**

Vendas Novas, 26 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2021/4233

N.º Processo: 150.10.500.02/2021/7





Minuta de Aditamento

Contrato de transferência de competências e Auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira

Considerando que:

1. Nos termos do nº2 do artigo 38º da lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das Freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;
2. O Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, prevê que, no prazo de 90 dias após a sua entrada em vigor, a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências prevista no seu nº1 do artigo 2º;
3. No entanto, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 2º do mesmo diploma, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter as referidas competências, no todo, ou em parte, que entenda indispensáveis para a gestão direta do Município e tenham natureza estruturante para o Município;
4. A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou nas suas sessões de 18/12/2020, manter no ano 2021, no âmbito de intervenção do município todas as competências constantes do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, com exceção das competências detalhadas nas alíneas a), b), c) e e) (após pronúncia positiva de concordância da Junta de Freguesia de Landeira constantes das referidas deliberações);
5. As competências, constantes das alíneas a), b), c) e e), do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, foram alvo de transferência para a freguesia, através do Contrato de transferência de competências e Auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, assinado entre as partes no dia 8 de março e iniciando a sua vigência no dia 1 de abril;
6. No contrato de transferência de competências e Auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, previa-se a transferência da competência da limpeza das fossas existentes na área da freguesia de Landeira, para a Junta de Freguesia, de acordo com a alínea b, do nº 1, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril;
7. Verificou-se posteriormente, que a limpeza de fossas não é uma competência passível de transferência, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, pelo que se torna necessário corrigir em conformidade o Contrato de transferência de competências e Auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira assinado;
8. A base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril e o nº 2 do artigo 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.



Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa fé, celebrado o presente aditamento ao contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Vendas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, em 8 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, entre:

1º - **O Município de Vendas Novas**, com o NIPC 501177256, com sede na Praça da República, em Vendas Novas e com o endereço eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, como Primeiro Outorgante;

E

2º - **A Junta de Freguesia de Landeira**, com o NIPC 506776913, com sede na Rua da Vinha Grande, Freguesia de Landeira e Concelho de Vendas Novas, com o endereço eletrónico landeira.jf@gmail.com, representada pelo seu Presidente Vítor Dias Serrano, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/201, como Segunda Outorgante;

O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É alterado o teor da cláusula 6.ª e do Anexo I do contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Vendas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, passando a constar o seguinte:

Cláusula 6ª

Limpeza e manutenção

1. *O exercício das competências consubstancia-se na prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros, com a exceção da recolha de monos.*
2. *Para efeitos do disposto no número anterior, constitui responsabilidade da Junta de Freguesia, assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que compreende, nomeadamente:*
 - a) *A varredura, manual ou mecânica das vias e espaços públicos;*
 - b) *A desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros;*
 - c) *Corte de ervas nos passeios e caldeiras de árvores existentes nos passeios;*
 - d) *Aplicação de fitofármacos no espaço público da Freguesia;*
 - e) *Revogada*



ANEXO I
Recursos Financeiros

	Valor Anual	Valor Mensal
<i>50% do vencimento de um assistente operacional, a disponibilizar pela Junta de Freguesia</i>	7.419,10€	
<i>25% do vencimento de um assistente técnico a disponibilizar pela Junta de Freguesia</i>	3.853,42€	
<i>Fardamento</i>	1.000,00€	
<i>Encargos administrativos</i>	1.900,00€	
<i>Aquisição de bens e serviços</i>	14.940,00€	
<i>Valor financeiro total a transferir</i>	29.112,52€	2.426,05€

Cláusula 2.ª

As restantes cláusulas do Protocolo mantêm-se em vigor, exceto naquilo que que forem interrogadas pelo presente aditamento.

Edifício dos Paços do Município de Vendas Novas, aos ___ dias do mês de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís Carlos Piteira Dias)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Vítor Dias Serrano)



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 90/2021


N.º Registo: INT_CMVN/2021/4234

N.º Processo: 150.10.701.01/2021/18

Data: 27-08-2021

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 1 de setembro de 2021


Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Assunto:	Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira		
Resumo:	Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, no âmbito do processo de transferência de competências para a Freguesia de Landeira, delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação de um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município e a Junta de Freguesia de Landeira, para delegação da competência para "limpeza das fossas sitas na área territorial da Freguesia de Landeira".		
Requerente:	Cátia de Sousa Silva		
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta do Presidente da Câmara		
Nº Trabalhador	4807	Assinatura:	

Documentos Anexos:


Informação:	
Outros	Minuta de contrato

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	27.8.21	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Remete-se à Assembleia Municipal.			
			
1.9.21			





MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro¹, outra forma de concretização de delegação de competências que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.



Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º;
- A alínea /) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Vendas Novas a obrigação de discutir e preparar, com as Juntas de Freguesia do concelho, contratos de delegação de competências;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, as competências para assegurar a limpeza das fossas, ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia de Landeira.
- Foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 5 de fevereiro de 2021 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 4 de março de 2021, ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira;



Município de
Vendas Novas



- Foi assinado no dia 8 de março de 2021, o contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, no qual, entre outras, se transferia do Município para a freguesia, a limpeza das fossas, a qual verificou-se posteriormente, não ser uma competência passível de transferência, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- É imperativo assegurar a limpeza das fossas existentes na freguesia de Landeira e não existindo, ao momento, capacidade do Município para afetar recursos a essa tarefa, é necessário criar condições para que a mesma seja assegurada regularmente.

Assim, é celebrado o presente **Contrato Interadministrativo** nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Vendas Novas**, com o NIPC 501177256, com sede na Praça da República, em Vendas Novas e com o endereço eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Landeira**, com o NIPC 506776913, com sede na Rua da Vinha Grande, Freguesia de Landeira e Concelho de Vendas Novas, com o endereço eletrónico landeira.jf@gmail.com, representada pelo seu Presidente Vítor Dias Serrano, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/201, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Landeira no ano de 2021.

Cláusula 2.ª

Forma do Contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.ª

Disposições e Cláusulas que regem o Contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Prazo do Contrato

O Presente contrato vigorará com produção de efeitos entre 1 de abril e 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO II

Competências Delegadas

Secção I

Limpeza de Fossas

Cláusula 5.ª

Objeto

A presente competência tem por objeto assegurar a limpeza das fossas sitas na área territorial da Freguesia de Landeira.



Cláusula 6.ª

Obrigações

A execução desta competência compreende a limpeza de fossas na Freguesia.

CAPÍTULO III

Outras formas de colaboração

Cláusula 7.ª

Outras formas de colaboração

1. A Segunda Outorgante compromete-se a executar as leituras e cobranças dos consumos de água verificados na Freguesia de Landeira, devendo a entrega de tais receitas decorrer mensalmente, mediante entrega dos recibos não cobrados e dos talões dos recibos cobrados;
2. A Segunda Outorgante compromete-se a efetuar a cobrança das faturas referentes às refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo da EB Landeira, através dos seus serviços de atendimento ao público, devendo a entrega de tais receitas ocorrer em simultâneo com a entrega da receita referida na alínea a), mediante mapa discriminado retirado da aplicação informática respetiva;
3. A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar a cobrança da comparticipação familiar nos passes escolares dos alunos da Freguesia de Landeira, através dos seus serviços de atendimento ao público, devendo a entrega de tais receitas ocorrer em simultâneo com a entrega da receita referida na alínea a), mediante mapa discriminado das verbas cobradas por aluno;
4. Uma vez que a Segunda Outorgante é proprietária do cemitério da Freguesia de Landeira e que não possui no seu mapa de pessoal assistentes operacionais qualificados para executar inumações e exumações, estas serão asseguradas pelos serviços cemiteriais do Primeiro Outorgante, devendo para o efeito a Segunda Outorgante solicitar o respetivo apoio junto do Primeiro Outorgante logo que entre o requerimento para a realização das cerimónias fúnebres;
5. Os outorgantes assumem, desde já, a colaboração nos diferentes eventos e atividades que ambas venham a realizar ao longo do ano de 2021, nos moldes a acordar.



CAPÍTULO IV

Recursos Financeiros, Patrimoniais e Humanos

Cláusula 8.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, no valor de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros), são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante.
2. Os recursos financeiros acima mencionados destinam-se ao pagamento da aquisição de serviços para limpeza de fossas para o período compreendido entre 1 de abril e 31 de julho, no valor de 2.600,00€.

Cláusula 9.ª

Recursos Patrimoniais, Materiais e Humanos e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais, materiais e humanos, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, são os seguintes e nas seguintes condições:

- a) Fornecimento em tempo útil dos materiais e equipamentos necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante;
- b) Cedência de um assistente operacional no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2021;
- c) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que se refere o capítulo II.

Cláusula 10.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- b) Aprovar os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.



Cláusula 11.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
 - a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso dos trabalhos referidos no Capítulo II;
 - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis à atividade que foi objeto de delegação;
 - d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 13.ª.

Cláusula 12.ª

Obrigações adicionais

Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se mensalmente ou sempre que necessário.

Cláusula 13.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:
 - a) Relatório Semestral de Acompanhamento, que devem ser entregues até ao vigésimo dia do mês seguinte àquele a que o semestre disser respeito;
 - b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 30 de janeiro de cada ano;
2. O Primeiro Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar no imediato ao Primeiro Outorgante, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.



Cláusula 15.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO V

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 16.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Cláusula 18.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 19.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 20.ª

Caducidade

A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os Outorgantes, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
 - a) Câmara Municipal de Vendas Novas: geral@cm-vendasnovas.pt;
 - b) Junta de Freguesia de Landeira: landeira.jf@gmail.com
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.



Município de
Vendas Novas



JUNTA DE FREGUESIA
DE LANDEIRA

Cláusula 22.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23.ª

Entrada em vigor

O presente contrato vigora entre os dias 1 de abril e 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 24.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Vendas Novas.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas em ____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vendas Novas em ____ de ____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Landeira, em _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Landeira, em _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.


Vendas Novas, ____ de ____ de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

O Presidente da Junta de Freguesia de Landeira

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 1 de setembro de 2021


Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Assunto:	Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Mais Carenciados do Concelho - Lista de candidatos a apoiar e a excluir		
Resumo:	Presente lista de candidatos a apoiar e a excluir no âmbito do Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Mais Carenciados do Concelho		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta		
Nº Trabalhador	4769	Assinatura:	

Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2021/4222
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	26.8.21	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por Unanimidade.


1.9.21

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Presidente da CM – Luís Dias		
Assunto:	Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idoso Mais Carenciados do Concelho – Lista de candidatos a apoiar e a excluir		

Documentos Anexos:

Após conclusão do período de receção de candidaturas ao Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Carenciados do Concelho, que decorreu entre 14 de junho a 9 de julho de 2021, o Serviço de Desenvolvimento Social do Município de Vendas Novas procedeu à sua análise e ordenação, nos termos dos artigos 8º, 9º e 10º do regulamento do programa.

Assim, foram rececionadas 162 candidaturas, das quais uma foi excluída com base no estipulado na alínea b) do artigo 9º do regulamento, tendo, portanto, sido admitidas 161 candidaturas. Durante o processo de análise registou-se o falecimento de 2 candidatos, pelo que restaram 159 candidaturas a avaliação (21 de freguesia de Landeira e 138 da freguesia de Vendas Novas).

Estas foram ordenadas por ordem crescente do seu rendimento per capita, para cada uma das freguesias, sendo as primeiras 8 candidaturas da freguesia de Landeira apoiadas pela respetiva junta de freguesia e as primeiras 26 candidaturas da freguesia de Vendas Novas apoiadas pela Junta de Freguesia de Vendas Novas.

As restantes candidaturas, não apoiadas por estas duas entidades, integraram a lista a afetar ao Município de Vendas Novas, com um total de 125 candidaturas que foram igualmente ordenadas por ordem crescente do seu rendimento per capita, propondo-se a atribuição de apoio aos primeiros 116 candidatos, conforme deliberação da Câmara Municipal de dia 9 de junho, sendo excluídos os restantes 9 candidatos por se encontrarem em lugar não elegível, nos termos da alínea e) do artigo 9º do regulamento do programa.

Nos termos do artigo 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados puderam exercer por escrito o seu direito de serem ouvidos quanto ao procedimento, não tendo sido recebida qualquer reclamação.

Mais se informa que as candidaturas nº SDS.MED.034/2021 e SDS.MED.035/2021, quanto à sua admissão e avaliação foram analisadas pela Assistente Técnica, Susana Cruz, em virtude da Responsável do Serviço de Desenvolvimento Social, Cristina Frade, estar impedida, por ser sua familiar em linha reta, tendo analisado os restantes casos.

Assim, apresentam-se, em baixo as listagens de candidatos a apoiar e dos candidatos excluídos com indicação do motivo da exclusão, sendo as mesmas omissas quanto à identificação dos candidatos por motivos da proteção de dados. As listagens completas encontram-se em consulta no Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, no próprio dia reunião da Câmara Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS A APOIAR				
LUGAR	Nº PROCESSO	FREGUESIA	RENDIMENTO PER CAPITA	IDADE
1º	JFVN.MED.029/2021	Vendas Novas	295,74 €	82
2º	JFVN.MED.011/2021	Vendas Novas	297,01 €	74
3º	JFVN.MED.077/2021	Vendas Novas	302,65 €	70
4º	JFVN.MED.005/2021	Vendas Novas	302,87 €	89
5º	JFVN.MED.043/2021	Vendas Novas	303,08 €	86
6º	JFVN.MED.041/2021	Vendas Novas	303,39 €	68
7º	JFVN.MED.061/2021	Vendas Novas	303,39 €	78
8º	JFVN.MED.030/2021	Vendas Novas	304,77 €	78
9º	JFVN.MED.052/2021	Vendas Novas	305,89 €	72
10º	JFVN.MED.085/2021	Vendas Novas	308,15 €	73
11º	JFVN.MED.042/2021	Vendas Novas	309,77 €	80
12º	JFVN.MED.051/2021	Vendas Novas	310,07 €	67
13º	JFVN.MED.004/2021	Vendas Novas	312,00 €	78
14º	SDS.MED.019/2021	Vendas Novas	313,76 €	81
15º	JFVN.MED.017/2021	Vendas Novas	314,70 €	72
16º	SDS.MED.031/2021	Vendas Novas	314,95 €	82
17º	SDS.MED.011/2021	Vendas Novas	315,81 €	78
18º	JFVN.MED.016/2021	Vendas Novas	316,28 €	78
19º	SDS.MED.012/2021	Vendas Novas	316,71 €	81
20º	SDS.MED.022/2021	Vendas Novas	318,20 €	79
21º	JFVN.MED.066/2021	Vendas Novas	321,39 €	78
22º	JFVN.MED.046/2021	Vendas Novas	322,25 €	86
23º	SDS.MED.026/2021	Vendas Novas	324,24 €	78
24º	SDS.MED.049/2021	Vendas Novas	324,43 €	73
25º	SDS.MED.025/2021	Vendas Novas	324,97 €	75
26º	JFVN.MED.049/2021	Vendas Novas	327,06 €	78
27º	JFVN.MED.018/2021	Vendas Novas	327,33 €	71
28º	SDS.MED.036/2021	Vendas Novas	328,90 €	88



vendas novas

uma família faz uma princesa..

29º	JFVN.MED.050/2021	Vendas Novas	329,34 €	75
30º	JFVN.MED.012/2021	Vendas Novas	331,13 €	81
31º	JFVN.MED.034/2021	Vendas Novas	331,67 €	83
32º	JFVN.MED.013/2021	Vendas Novas	331,74 €	78
33º	SDS.MED.029/2021	Vendas Novas	334,18 €	76
34º	SDS.MED.006/2021	Vendas Novas	334,23 €	78
35º	JFVN.MED.003/2021	Vendas Novas	334,24 €	82
36º	SDS.MED.035/2021	Vendas Novas	334,65 €	72
37º	SDS.MED.027/2021	Vendas Novas	335,45 €	87
38º	JFVN.MED.032/2021	Vendas Novas	337,16 €	85
39º	SDS.MED.040/2021	Vendas Novas	337,24 €	81
40º	SDS.MED.052/2021	Vendas Novas	338,09 €	85
41º	JFVN.MED.079/2021	Vendas Novas	338,20 €	71
42º	SDS.MED.041/2021	Vendas Novas	338,45 €	87
43º	SDS.MED.030/2021	Vendas Novas	339,04 €	77
44º	SDS.MED.037/2021	Vendas Novas	339,09 €	83
45º	SDS.MED.051/2021	Vendas Novas	341,06 €	82
46º	JFVN.MED.031/2021	Vendas Novas	342,38 €	90
47º	SDS.MED.009/2021	Vendas Novas	343,31 €	84
48º	SDS.MED.010/2021	Vendas Novas	343,65 €	78
49º	JFL.MED.018/2021	Landeira	344,44 €	73
50º	SDS.MED.015/2021	Vendas Novas	346,42 €	86
51º	JFVN.MED.067/2021	Vendas Novas	347,14 €	69
52º	JFVN.MED.033/2021	Vendas Novas	348,08 €	81
53º	JFVN.MED.048/2021	Vendas Novas	349,41 €	83
54º	JFL.MED.008/2021	Landeira	350,00 €	81
55º	SDS.MED.016/2021	Vendas Novas	350,30 €	80
56º	JFVN.MED.015/2021	Vendas Novas	350,50 €	77
57º	JFVN.MED.080/2021	Vendas Novas	351,42 €	78
58º	JFVN.MED.047/2021	Vendas Novas	352,43 €	82
59º	JFL.MED.021/2021	Landeira	355,40 €	67
60º	SDS.MED.048/2021	Vendas Novas	355,87 €	76
61º	JFL.MED.022/2021	Landeira	356,00 €	72
62º	JFVN.MED.014/2021	Vendas Novas	357,00 €	78
63º	JFVN.MED.020/2021	Vendas Novas	357,32 €	72
64º	JFVN.MED.054/2021	Vendas Novas	357,82 €	69
65º	JFVN.MED.053/2021	Vendas Novas	358,09 €	84
66º	JFVN.MED.075/2021	Vendas Novas	360,95 €	74
67º	JFVN.MED.065/2021	Vendas Novas	361,69 €	66
68º	JFL.MED.002/2021	Landeira	363,07 €	67
69º	JFVN.MED.078/2021	Vendas Novas	363,49 €	72
70º	SDS.MED.018/2021	Vendas Novas	363,85 €	73
71º	JFVN.MED.076/2021	Vendas Novas	363,97 €	65





vendas novas

evoluímos vez após processo

72º	JFL.MED.005/2021	Landeira	366,92 €	76
73º	JFVN.MED.025/2021	Vendas Novas	367,31 €	75
74º	JFVN.MED.001/2021	Vendas Novas	368,11 €	87
75º	JFVN.MED.022/2021	Vendas Novas	370,78 €	79
76º	JFVN.MED.068/2021	Vendas Novas	370,92 €	76
77º	JFVN.MED.069/2021	Vendas Novas	371,44 €	76
78º	JFL.MED.014/2021	Landeira	373,23 €	80
79º	JFVN.MED.002/2021	Vendas Novas	373,43 €	88
80º	JFL.MED.006/2021	Landeira	374,00 €	76
81º	JFL.MED.015/2021	Landeira	375,73 €	80
82º	SDS.MED.044/2021	Vendas Novas	375,99 €	75
83º	SDS.MED.005/2021	Vendas Novas	376,87 €	85
84º	SDS.MED.004/2021	Vendas Novas	378,59 €	79
85º	JFVN.MED.023/2021	Vendas Novas	379,44 €	72
86º	JFVN.MED.058/2021	Vendas Novas	380,25 €	86
87º	SDS.MED.045/2021	Vendas Novas	380,75 €	70
88º	JFVN.MED.021/2021	Vendas Novas	383,51 €	73
89º	JFVN.MED.057/2021	Vendas Novas	384,20 €	80
90º	JFVN.MED.007/2021	Vendas Novas	384,97 €	71
91º	JFVN.MED.006/2021	Vendas Novas	385,06 €	68
92º	JFL.MED.007/2021	Landeira	387,92 €	70
93º	JFVN.MED.059/2021	Vendas Novas	391,61 €	83
94º	JFVN.MED.060/2021	Vendas Novas	393,14 €	76
95º	SDS.MED.046/2021	Vendas Novas	399,88 €	81
96º	SDS.MED.028/2021	Vendas Novas	401,64 €	70
97º	SDS.MED.017/2021	Vendas Novas	403,75 €	67
98º	SDS.MED.034/2021	Vendas Novas	407,80 €	69
99º	JFVN.MED.072/2021	Vendas Novas	416,66 €	71
100º	SDS.MED.039/2021	Vendas Novas	418,20 €	65
101º	JFVN.MED.073/2021	Vendas Novas	418,86 €	65
102º	JFL.MED.009/2021	Landeira	424,32 €	77
103º	SDS.MED.014/2021	Vendas Novas	441,42 €	81
104º	SDS.MED.013/2021	Vendas Novas	441,93 €	82
105º	JFL.MED.010/2021	Landeira	452,64 €	74
106º	JFVN.MED.062/2021	Vendas Novas	454,70 €	81
107º	SDS.MED.054/2021	Vendas Novas	476,49 €	91
108º	JFVN.MED.008/2021	Vendas Novas	481,16 €	86
109º	JFVN.MED.081/2021	Vendas Novas	486,69 €	87
110º	JFVN.MED.009/2021	Vendas Novas	508,39 €	87
111º	SDS.MED.002/2021	Vendas Novas	516,59 €	67
112º	JFVN.MED.024/2021	Vendas Novas	523,00 €	72
113º	SDS.MED.055/2021	Vendas Novas	524,84 €	84
114º	JFVN.MED.038/2021	Vendas Novas	528,02 €	81





vendas novas

era uma vez uma empresa

115º	JFVN.MED.010/2021	Vendas Novas	528,79 €	75
116º	SDS.MED.001/2021	Vendas Novas	531,81 €	70

LISTA DE CANDIDATOS A EXCLUIR

LUGAR	Nº PROCESSO	FREGUESIA	RENDIMENTO PER CAPITA	IDADE	MOTIVO EXCLUSÃO
1º	JFVN.MED.082/2021	Vendas Novas	536,02 €	86	Lugar não elegível
2º	JFVN.MED.083/2021	Vendas Novas	537,57 €	87	Lugar não elegível
3º	JFVN.MED.019/2021	Vendas Novas	539,95 €	71	Lugar não elegível
4º	JFVN.MED.074/2021	Vendas Novas	540,61 €	85	Lugar não elegível
5º	JFL.MED.013/2021	Landeira	561,88 €	80	Lugar não elegível
6º	SDS.MED.047/2021	Vendas Novas	568,99 €	77	Lugar não elegível
7º	SDS.MED.008/2021	Vendas Novas	572,35 €	81	Lugar não elegível
8º	SDS.MED.042/2021	Vendas Novas	592,19 €	77	Lugar não elegível
9º	SDS.MED.007/2021	Vendas Novas	593,32 €	69	Lugar não elegível
10º	JFL.MED.020/2021	Landeira	-----	63	excluído ao abrigo da alínea a) do artigo 9º (idade superior a 65 anos)
11º	JFVN.MED.084/2021	Vendas Novas	-----	-----	Não admitido (falecimento)
12º	JFVN.MED.037/2021	Vendas Novas	-----	-----	Não admitido (falecimento)

À consideração superior,


A Responsável pelo Serviço de Desenvolvimento Social,

(Cristina Frade)



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 1 de setembro de 2021

Serviço:	Serviço de Desporto		
Assunto:	Reabertura da Piscina Coberta e da Escola Municipal de Natação		
Resumo:	<p>Face ao contexto pandémico que se atravessa desde março de 2020, a Piscina Coberta e a Escola Municipal de Natação encontram-se encerradas.</p> <p>De acordo com as orientações da DGS e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, existem condições para a Piscina Coberta e a Escola Municipal de Natação, reabrirem na época desportiva 2021/2022.</p> <p>Por ser uma situação excecional e transitória, a vigorar durante o período de pandemia, não se justifica a alteração da tabela de taxas.</p> <p>Taxas a praticar na Escola Municipal de Natação. De acordo com a tabela de taxas em vigor, os pagamentos afetos à Escola Municipal de Natação estão definidos por valor mensal. Em virtude da obrigatoriedade da redução do número de alunos por aula, a constituição das turmas vai ter que ser desdobrada por várias aulas, assim propõe-se a seguinte adaptação aos pagamentos:</p> <ol style="list-style-type: none">Utilizadores até aos 14 anos/valor mensal;<ol style="list-style-type: none">Uma vez por semana, com o valor de 7,87€, seja equivalente a quatro aulas;Duas vezes por semana, com o valor de 10,48€, seja equivalente a oito aulas;Utilizadores com mais de 14 anos/valor mensal;<ol style="list-style-type: none">Uma vez por semana, com o valor de 10,48€, seja equivalente a quatro aulas;Duas vezes por semana, com o valor de 18,88€, seja equivalente a oito aulas;As taxas a praticar na natação livre, são as que estão em vigor na tabela de taxas. <p>Na respetiva informação consta ainda:</p> <ul style="list-style-type: none">• Outros procedimentos, relacionados com pagamentos;• Os critérios de Integração nas turmas da Escola Municipal de Natação.• O funcionamento das turmas;• Os períodos de funcionamento – Época 2021/2022;• Como são efetuadas as Inscrições;• O acesso à Piscina Coberta. <p>O funcionamento da Piscina Coberta e da Escola Municipal de Natação, podem sofrer ajustes de acordo com a evolução da pandemia e com as indicações que venham a ser propostas pela DGS, por legislação inerente, ou por decisões da Câmara Municipal.</p>		
Requerente:	Serviço de Desporto		
Proposta de Deliberação:	Que a Câmara Municipal delibere sobre a reabertura da Piscina Coberta e da Escola Municipal de Natação, com as adaptações referidas aos pagamentos, ao funcionamento das turmas/aulas, aos períodos de funcionamento, às inscrições e ao acesso à Piscina Coberta		
Nº Trabalhador	1156	Assinatura:	



vendas novas

era uma vez uma *profissão*

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2021/3202
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:

À Reunião de Câmara

Eleito:

PCP

Data:

27.8.21

Assinatura:

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

1.9.21



INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desporto		
Trabalhador:	Nuno Branco	N.º	1156
Dirigida a:	Sr. Presidente		
Assunto:	Reabertura da Piscina Coberta e da Escola Municipal de Natação		

Documentos Anexos:

Considerando que:

1. Face ao contexto pandémico que se atravessa desde março de 2020, a Piscina Coberta e a Escola Municipal de Natação encontram-se encerradas.
2. De acordo com as orientações da DGS e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, existem condições para a Piscina Coberta e a Escola Municipal de Natação, reabrirem na época desportiva 2021/2022, com as seguintes adaptações:
 - a. Diminuição do número de alunos por aula;
 - b. Pequenos intervalos entre as aulas para permitir a circulação dos alunos em segurança.
3. Por ser uma situação excecional e transitória, a vigorar durante o período de pandemia, não se justifica a alteração da tabela de taxas.
4. Taxas a praticar na Escola Municipal de Natação.

De acordo com a tabela de taxas em vigor, os pagamentos afetos à Escola Municipal de Natação estão definidos por valor mensal. Em virtude da obrigatoriedade da redução do número de alunos por aula, a constituição das turmas vai ter que ser desdobrada por várias aulas, assim propõe-se a seguinte adaptação aos pagamentos:

 - a. Utilizadores até aos 14 anos/valor mensal;
 - i. Uma vez por semana, com o valor de 7,87€, seja equivalente a quatro aulas;
 - ii. Duas vezes por semana, com o valor de 10,48€, seja equivalente a oito aulas;
 - b. Utilizadores com mais de 14 anos/valor mensal;
 - i. Uma vez por semana, com o valor de 10,48€, seja equivalente a quatro aulas;
 - ii. Duas vezes por semana, com o valor de 18,88€, seja equivalente a oito aulas;
 - c. As taxas a praticar na natação livre, são as que estão em vigor na tabela de taxas.
5. Outros procedimentos, relacionados com pagamentos:
 - a. Os pagamentos são efetuados por blocos de quatro ou oito aulas, o equivalente ao valor mensal que está definido na tabela de taxas. Pode ser cobrado 50% do valor definido na tabela de taxas, caso seja atingido apenas 50% das aulas previstas. Se o aluno faltar sem a



vendas novas

era uma vez uma princesa...

- apresentação da justificação médica, a aula conta como aula a ser paga;
- b. Descontos – Dois ou mais alunos por agregado familiar com contrato ativo, 20% de desconto por cada aluno. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações assimiláveis, desde que vivam em situação de economia comum;
 - c. Antes de iniciar a atividade, o aluno tem de pagar o seguro anual de acidentes-pessoais;
 - d. O aluno que faltar a quatro aulas seguidas sem justificação, no caso de estar integrado num bloco de quatro aulas, ou se faltar a oito aulas seguidas sem justificação, no caso de estar integrado num bloco de oito aulas, será excluído da turma ou turmas;
 - e. O aluno que tiver dois blocos de aulas (blocos de quatro ou oito aulas) com pagamento em falta, será excluído da turma ou turmas.
6. Critérios de Integração nas turmas da Escola Municipal de Natação. Será dada prioridade de acordo com os seguintes critérios:
- a. Alunos que frequentavam aulas de natação ou hidroginástica no mês de fevereiro de 2020, com toda a situação regularizada;
 - b. Alunos que durante a época 2019/2020 desistiram por indicação médica e que apresentaram atestado comprovativo;
 - c. Alunos, cuja prática de Natação ou Hidroginástica seja, recomendada por profissionais de saúde, mediante a apresentação de declaração médica (estes casos serão analisados individualmente);
 - d. Alunos que durante a época 2019/2020 desistiram por motivos pessoais e comunicaram a intenção de renovarem para a época seguinte;
 - e. Novas inscrições de residentes no concelho de Vendas Novas;
 - f. Outros.
7. Funcionamento das turmas:
- a. De forma a reduzir o número de alunos por aula, a maioria das turmas vai ser subdividida pelo período de duas semanas. Ou seja, 50% dos alunos de uma turma terão aula numa semana (semana A) e os outros 50% terão a aula na semana seguinte (semana B);
 - b. A integração dos alunos na semana A ou na semana B é feita pela ordem da inscrição na turma;
8. Períodos de funcionamento – Época 2021/2022:
- a. 13 de setembro 2021 – Início das aulas para a Hidroginástica, Natação para maiores de 14 anos e Natação Livre;
 - b. 4 de outubro – Início das aulas para crianças e jovens até aos 14 anos;
 - c. Paragem do Natal – 20 de dezembro 2021 a 2 de janeiro de 2022;
 - d. Paragem do Carnaval – 28 fevereiro e 1 de março 2022;
 - e. Paragem da Páscoa – 14 a 18 abril 2022;
 - f. Último dia da Escola Municipal de Natação – 4 de junho 2022;
9. Inscrições:
- a. As inscrições podem ser realizadas presencialmente e/ou através de formulário online a ser disponibilizado. Nas inscrições por formulário online, a integração nas turmas será feita de acordo com a ordem que o formulário foi submetido (data/hora);
 - b. Datas para abertura das inscrições;
 - i. Hidroginástica e Natação para maiores de 14 anos - Inscrições a partir do dia 8 de setembro de 2021;
 - ii. Natação para crianças e jovens – inscrições a partir do dia 28 de setembro de 2021.
10. Acesso à Piscina Coberta.





vendas novas

Esta é uma rede única portuguesa

- a. Para acesso à Piscina Coberta é obrigatório a passagem do cartão de utente pelo torniquete de acesso;
- b. Quem não tiver o cartão de utente, não tem acesso à Piscina Coberta. Nestas situações a aula conta como aula a ser paga.

11. O funcionamento da Piscina Coberta e da Escola Municipal de Natação, podem sofrer ajustes de acordo com a evolução da pandemia e com as indicações que venham a ser propostas pela DGS, por legislação inerente, ou por decisões da Câmara Municipal.

À consideração superior.

O Técnico do Serviço de Desporto

(Nuno Manuel Rosado Branco)



vendas novas

era uma vez uma princesa

Doc. 93/2021

N.º Registo: INT_CMVN/2021/4257
N.º Processo: 150.10.701.01/2021/18
Data: 30-08-2021

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 1 de setembro de 2021

Serviço:	Veterinário		
Assunto:	Normas de Funcionamento do Centro de Recolha Oficial – CRO de Vendas Novas		
Resumo:	Presente proposta de normas internas de funcionamento do Centro de Recolha Oficial (CRO) de Vendas Novas, para efeitos da implementação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto que aprova medidas para a criação de uma rede de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização, da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, sobre a criminalização de maus tratos a animais, proteção aos animais e alargamento dos direitos das associações zoófilas, e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril que fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos.		
Requerente:	Rui Miguel Freitas		
Proposta de Deliberação:	Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de Normas de Funcionamento do CRO de Vendas Novas.		
Nº Trabalhador	4481	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2021/4254
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Normas de Funcionamento do Centro de Recolha Oficial

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara.		
Eleito:	VP		
Data:	30/8/2021	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			



INFORMAÇÃO

Serviço:	Veterinário		
Trabalhador:	Rui Miguel Freitas	N.º	4481
Dirigida a:	Vice Presidente		
Assunto:	Normas de Funcionamento do Centro de Recolha Oficial – CRO de Vendas Novas		

Documentos Anexos:

Normas de Funcionamento CRO

Nos últimos anos, houve uma significativa alteração legislativa, sendo notória a crescente preocupação com o bem-estar animal.

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprova medidas para a **criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população**, privilegiando a esterilização.

O presente manual tem como objetivo sistematizar as normas internas de funcionamento do Centro de Recolha Oficial (CRO) de Vendas Novas, para efeitos da implementação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto que aprova medidas para a criação de uma rede de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização, da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, sobre a criminalização de maus tratos a animais, proteção aos animais e alargamento dos direitos das associações zoófilas, e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril que fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos.

O manual inclui as regras essenciais de forma a proporcionar as melhores condições de saúde e de bem-estar aos animais acolhidos. Contempla procedimentos, desde a entrada dos animais, avaliação clínica médico-veterinária, alojamento dos animais nas várias salas de acolhimento e procedimentos de acompanhamento devidos, até ao destino final prioritário - a sua adoção.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de Normas de Funcionamento do CRO de Vendas Novas.

Vendas Novas, 27 de agosto de 2021



(Rui Miguel Silva de Freitas)



vendas novas

era uma vez uma princesa...

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CRO DE VENDAS NOVAS

Agosto 2021



Município de
Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa...

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
I - PROCEDIMENTOS GERAIS	6
1- INSTALAÇÕES E ALOJAMENTO.....	6
2- ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E GESTÃO DE STOCKS	6
3- HIGIENE	7
3.1. Higiene dos animais.....	7
3.2. Higiene do pessoal.....	7
3.3. Higiene das Instalações e Equipamentos.....	7
4- ALIMENTAÇÃO E ABEBERAMENTO	8
5- REGRAS GERAIS DE MANEIO.....	9
II - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	9
1- ENTRADA DE ANIMAIS E TRIAGEM.....	9
2- AVALIAÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIA: PROCEDIMENTOS GERAIS DE SAÚDE	10
3- SEQUESTRO	11
4- CONTROLO DA REPRODUÇÃO	12
4.1 – Esterilização com fins ao controlo populacional de gatos silvestres e assilvestrados	12
5- ADOÇÕES.....	12





vendas novas

era uma vez uma princesa...

INTRODUÇÃO

O presente manual tem como objetivo sistematizar as normas internas de funcionamento do Centro de Recolha Oficial (CRO) de Vendas Novas, para efeitos da implementação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto que aprova medidas para a criação de uma rede de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização, da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, sobre a criminalização de maus tratos a animais, proteção aos animais e alargamento dos direitos das associações zoófilas, e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril que fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos.

O manual inclui as regras essenciais de forma a proporcionar as melhores condições de saúde e de bem-estar aos animais acolhidos. Contempla procedimentos, desde a entrada dos animais, avaliação clínica médico-veterinária, alojamento dos animais nas várias salas de acolhimento e procedimentos de acompanhamento devidos, até ao destino final prioritário - a sua adoção.

O CRO de Vendas Novas considera que a avaliação do bem-estar dos animais deverá ter em conta as cinco Liberdades, recomendadas pelo Farm Animal Welfare Council, em 1992:

- Livre de fome e sede;
- Livre de doença e lesão;
- Livre de desconforto físico e térmico;
- Livre de medo e stress;
- Livre de expressar comportamentos normais.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

A tabela seguinte aplica o modelo das 5 liberdades que deverão ser adotadas no CRO de Vendas Novas:

Livre de:	Assegurando:
Fome e sede	Alimento de acordo com as necessidades nutricionais do animal e disponibilidade de água a todo o momento
Desconforto	Conforto físico (local confortável, sombreado, seco e limpo)
Dor, lesões e doenças	Exame médico-veterinário e tratamento através de inspeções regulares aos animais e cumprimento das regras de biossegurança. Todos os animais deverão ser vacinados e desparasitados regularmente, de modo a garantir a prevenção de doenças e a infestação com parasitas internos externos.
Medo e stress	Evitar sofrimento psíquico, garantindo condições de conforto e segurança.
Expressar comportamento normal	Companhia, espaço e necessidades básicas, espaço de recreio. Todos os animais deverão ser soltos no espaço de recreio, pelo menos duas vezes ao dia, e por períodos nunca inferiores a 20 minutos cada, a não ser que as condições climáticas não o permitam.

O CRO de Vendas Novas adota a política de que todos os animais têm direito à vida, em condições essenciais de saúde e de bem-estar, pelo que a todos os animais assiste o direito de exame clínico e cuidados médico veterinários adequados à sua situação. Em estado de sofrimento intenso e desnecessário ou de alterações de comportamento irreversíveis, identificadas após avaliação do risco por peritos qualificados, de acordo com o contemplado na legislação, o Médico Veterinário poderá decidir por outras medidas que considere serem as mais adequadas para o animal.

É essencial dar continuidade ao sistema de voluntariado/colaboração com a Associação Entre Patas, de modo a melhorar a execução das tarefas da competência do Centro de Recolha Oficial do Município de Vendas Novas, no que respeita ao bem-estar animal, considerando que o apoio da Associação é essencial para complementar o trabalho realizado pelos funcionários do CRO, e assim melhorar as condições de acolhimento e tratamento dos animais recolhidos, bem como na realização de eventos e campanhas para promover a adoção e a sociabilização dos animais.

O apoio da Associação é essencial na melhoria das respostas comportamentais e de sociabilização dos animais, e na sensibilização social para as causas do abandono, esterilização, adoção responsável, recolhas solidárias ou outras que venham a ser postas em marcha.

De modo a melhorar as respostas no que se refere ao acolhimento de novos animais, procedimentos de adoção e passeio dos animais, a definição dos procedimentos deve ser sempre efetuada em estreita colaboração com a Associação Entre Patas.

O CRO de Vendas Novas autoriza visitas às suas instalações sendo necessário que todos os visitantes cumpram as regras de higiene e segurança, de forma a impedir a contaminação das instalações, possíveis riscos para a saúde das pessoas, dos animais e do seu bem-estar. A visita às instalações pode ser efetuada dentro dos horários estabelecidos para o efeito, sendo os visitantes sempre acompanhados pelo funcionário(a) do CRO, ou por quem em este delegue.





vendas novas

era uma vez uma princesa .

Cientes de que os resultados do trabalho realizado em prol dos animais depende da excelência e execução correta das tarefas de todos os colaboradores da CRO, estes podem ser responsabilizados pelo não cumprimento das regras estabelecidas neste manual.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

I - PROCEDIMENTOS GERAIS

1- INSTALAÇÕES E ALOJAMENTO

Os funcionários do CRO deverão assegurar que as suas instalações, interiores e exteriores, são mantidas em corretas condições de conservação e de higiene. Para isso, deverão ser efectuadas pelo menos 2 limpezas diárias (de manhã e de tarde), a todos os espaços que acolhem animais. Essa limpeza deverá ser reforçada sempre que tal se verifique necessário, pelo que não é aceitável a existência de dejetos nas boxes.

Sempre que se acolhem animais de estatuto sanitário desconhecido, deverão ser adotadas as regras necessárias para garantir a saúde dos mesmos, alojando-os de acordo com o sexo, idade, estado de saúde e motivo de entrada.

De acordo com o definido no art.º 8º do DL 260/2012 de 12 de dezembro, o CRO deverá garantir condições de alojamento para que os animais disponham de espaço adequado às suas necessidades, permitindo a prática de exercício físico adequado, a fuga e o refúgio de animais sujeitos a agressão e disponha de esconderijos para as suas necessidades de proteção, sempre que o desejarem. Assegura temperatura, ventilação, luminosidade e obscuridade adequadas ao conforto e bem-estar das espécies que alberga.

2- ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E GESTÃO DE STOCKS

No CRO deverão ser criadas áreas próprias para a armazenagem de alimentos, de medicamentos para animais, produtos de higienização (detergentes, desinfetantes) e de outros necessários às atividades realizadas nas instalações. Os armazéns deverão mantidos em bom estado de conservação e de limpeza. O pedido de compras/encomendas deverá ser faseado, de forma a manter os produtos em bom estado de conservação e os prazos de validade de acordo com a sua utilização prevista.

O funcionário que recebe as encomendas deverá conferir quantidades e prazos de validade e dar entrada destes em registo apropriado de gestão de stocks. A entrada de produtos em armazém, organização dos armazéns, incluindo o de medicamentos e o de alimentos para animais, deverá contemplar o sistema "Primeiro a entrar, primeiro a sair", de modo a garantir que são utilizados sempre os produtos mais antigos.

A requisição de produtos pelos vários serviços é formalizada em registo próprio para o efeito, onde consta o pedido de produto(s), quantidade(s) e destino(s). Só são aceites requisições com assinatura do responsável pelo pedido ou em quem, formalmente, este delegue.

Todos os produtos entregues pelo armazém são retirados das listagens de stocks existentes.

A manutenção de um programa correto de gestão, permite a avaliação do gasto real dos produtos, quando, como, onde, porquê e por quem.

O Médico Veterinários formaliza, em sistema de base de dados e registos adequados, todos os tratamentos efetuados por si ou pelos tratadores, sob sua responsabilidade. São assinalados em sistema todos os medicamentos e materiais descartáveis usados.





vendas novas

era uma vez uma princesa ..

3- HIGIENE

Deverão ser mantidos adequados padrões de higiene no que respeita à higiene do pessoal, das instalações e de todas as estruturas de apoio ao maneio e tratamento dos animais.

3.1. Higiene dos animais

Aquando da avaliação clínica do animal, o Médico Veterinário decide quanto à possibilidade de lavagem do mesmo utilizando, para o efeito, o champô mais adequado a cada situação. É indicado qual o tipo de champô a utilizar: antiparasitário, normal ou terapêutico (antisseborreico, antisséptico, hipoalergénico ou antimicótico).

Quando aplicável o Médico Veterinário pode indicar a necessidade e a frequência de escovagens e tosquias aos animais.

3.2. Higiene do pessoal

Geral

O conceito de higiene pessoal refere-se ao estado geral de limpeza do corpo e da roupa dos funcionários do CRO.

Para minimizar a possibilidade de contaminações cruzadas, que põem risco a saúde dos animais e dos colaboradores, todos os colaboradores devem cumprir as regras de higiene.

Todos os colaboradores, nomeadamente os que manipulam animais, devem manter um nível adequado de higiene pessoal, do uniforme e calçado, apropriados a ser utilizados unicamente no local de trabalho e devem seguir todas as regras de higiene adotadas no CRO.

Lavagem de mãos

Os colaboradores devem manter as mãos limpas pela lavagem correta com água e detergente e desinfetadas com uso de produtos adequados e disponibilizados em locais apropriados para o efeito.

O procedimento de lavagem e desinfecção das mãos está afixado nos locais considerados para o efeito – **Procedimento de higienização das mãos.**

3.3. Higiene das Instalações e Equipamentos





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Deverá ser mantida a correta higiene das instalações, equipamento e áreas adjacentes. Todos os locais deverão ser higienizados diariamente, de modo a garantir a saúde das pessoas e dos animais, evitando perturbações desnecessárias a estes. As boxes que albergam animais deverão ser limpas pelo menos duas vezes ao dia.

A higienização, limpeza e desinfeção, deverá ser sempre efetuada de modo a evitar que os animais sejam molhados retirando, se necessário, os animais para outro local, durante estas operações. Sempre que possível, para correta limpeza da box, o animal deverá ser colocado no espaço de recreio exterior, até que a sua box esteja bem limpa e seca.

Uma higienização adequada consiste numa correta limpeza, remoção de detritos físicos e/ou utilização de detergentes e uma correta desinfeção, através do uso de desinfetantes que reduzem ou eliminam os microrganismos.

Os detergentes e demais material de limpeza ou de desinfeção devem ser aplicados em concentrações que não sejam tóxicas para as espécies alojadas.

De uma forma geral, salvo indicações em contrário pelo Médico Veterinário resultante da sua avaliação e controlo de riscos sanitários, a frequência da utilização e limpeza das diferentes áreas e equipamentos circulantes das instalações é a seguinte:

ZONA	LIMPEZA	DESINFEÇÃO
consultório/gabinete do veterinário	Diária	Bancadas e meio envolvente – Diária
Quarentenas de cães	Diária	Jaulas - Entre animais Meio envolvente - Diária
Boxes	Pelo menos duas vezes ao dia	Jaulas – Entre animais Meio envolvente – 2 vezes/dia
Instalações sanitárias	Diária	
Zonas de armazenamento	Diária	
Recreio exterior/recintos exteriores	Diária	

4- ALIMENTAÇÃO E ABEBERAMENTO

Tendo em conta as diferentes necessidades alimentares dos caninos, sabendo-se que as mesmas variam não só com a raça, tamanho e períodos fisiológicos (gestação, lactação, crescimento e outros), deverá ser feita avaliação tendo em vista proporcionar as melhores condições nutricionais aos animais.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Estas condições, definidas pelo Médico Veterinário, são do conhecimento dos Encarregados e Tratadores que deverão assegurar a sua disponibilidade. Os animais são alimentados duas vezes por dia ou de acordo com as indicações do Médico Veterinário.

As cadelas com ninhadas, e cachorros deverão ter sempre comida à disposição. As mães comem a mesma alimentação que as crias.

Todos os animais deverão ter sempre à disposição água limpa em quantidade suficiente.

Deverá ser garantido que o número de comedouros e bebedouros é o adequado para satisfazer as necessidades dos animais.

Sempre que o estado clínico do animal obrigue a cuidados especiais com a sua alimentação, deverá ser afixada uma tabela junto à sua box, com indicação de qual a alimentação e medicação a administrar, e horário (**TABELA DE MEDICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO**).

5- REGRAS GERAIS DE MANEIO

O CRO cumpre os requisitos de Maneio de acordo com a legislação em vigor (DL 260/2012, de 12 de dezembro) e outras regras estabelecidas internamente.

Os animais deverão ser observados diariamente, a organização da dieta e o tratamento médico veterinário são assegurados por pessoal técnico competente, em número adequado à quantidade e às espécies animais que alojam.

Todos os animais deverão ser alvo de inspeção diária, sendo prestados cuidados aos que tiverem sinais de doença, lesão ou alteração comportamental.

O manuseamento dos animais, incluindo a sua contenção, deve ser feito de forma a não lhes causar dor, sofrimento ou distúrbios desnecessários.

O CRO deverá garantir o exercício diário dos animais por passeios e áreas de exercício. Introduce meios de enriquecimento ambiental que se traduzem num maior bem-estar para as espécies em causa, como sejam areia para cavar, árvores para trepar e brinquedos, entre outros. Os cães devem ser soltos no espaço de recreio (individualmente ou em pequenos grupos quando se trate de animais sociáveis entre eles), pelo menos duas vezes ao dia, e por períodos nunca inferiores a 20 minutos cada, a não ser que as condições climatéricas não o permitam. Deverão ser proporcionadas condições que permitam expressar livremente o comportamento animal, assegurando companhia, espaço, necessidades básicas e espaço de recreio.

II - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1- ENTRADA DE ANIMAIS E TRIAGEM

Todos os animais recolhidos, capturados ou entregues ao cuidado da CRO de Vendas Novas deverão ser registados de acordo com procedimentos que garantam o cumprimento de requisitos legais e das regras internas, tendo em vista a sua correta triagem e destino.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

A entrega de animal vivo por dono/responsável pelo animal, ou outrem que não aqueles, é formalizada em registos adequados. Se cadáver, é formalizado em registo apropriado para o efeito. A recolha de animal pelos serviços consta de registo de serviço externo.

Na formalização dos registos na ficha de entrada do animal, realizada pelo funcionário da CRO em base de dados, é atribuído um número de entrada sequencial por ano, da qual consta o motivo de entrada, local de proveniência e local de alojamento, bem como os dados de quem entregou. A todos os animais é tirada foto para identificação. O CRO realiza a verificação da identificação eletrónica, ou outra adequada, consoante a espécie animal e, em caso de animal extraviado, consulta as bases de dados nacionais de registo de procura de animais perdidos, para avaliar se o animal consta como perdido/procurado.

O destino do animal vivo é o encaminhamento para local apropriado nas instalações e sua avaliação pelo Médico Veterinário. Se cadáver, o destino é o encaminhamento para a morgue para incineração, seguindo procedimentos internos e a formalização dos registos adequados a cada situação.

Registos Associados:

Declaração de entrega de animal por dono ou responsável, ou por outrem

Registo de serviço externo

Registo de entrega de cadáver

2- AVALIAÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIA: PROCEDIMENTOS GERAIS DE SAÚDE

Todos os animais vivos que entrem no CRO são vistos pelo Médico Veterinário que avalia, durante o horário normal, o seu estado de saúde e comportamental e decide sobre o seu destino. Todas as situações de emergência com animais, e que ocorram fora do horário normal de trabalho, deverão ser comunicadas de imediato ao Médico Veterinário, ou encaminhadas para uma das clínicas.

Na primeira avaliação clínica, os animais são sujeitos a desparasitação interna e externa.

Durante o período de permanência dos animais no CRO estes deverão ser desparasitados regularmente, de acordo com as orientações do Médico Veterinário. Os animais deverão também ser vacinados e esterilizados (salvo se a sua situação clínica o contraindicar). Aos cães alojados, são aplicadas, além da vacina antirrábica, as polivalentes, contra Esgana/Parvovirose, Hepatite, Leptospirose e Tosse do canil (adenovírus).

Todos os animais deverão ser sujeitos a exame médico-veterinário e a procedimentos profiláticos e de terapêutica, determinados pela avaliação clínica.

Os Encarregados, Tratadores e voluntários da Associação entre Patas, deverão informar o Médico Veterinário sobre as situações de alteração de estado de saúde dos animais, que deverão ser registadas em documento para o efeito, a saber:



Município de
Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa

Alteração	Características
Comportamental	Depressão, apatia, automutilação, estereotipia (ex. morder grades, andar em círculos, ladrar compulsivamente), agressividade
Defecação	Diarreia, presença de sangue, presença de parasitas, presença de corpos estranhos, obstipação
Vómitos	Aspeto, presença de sangue, presença de parasitas, presença de bolas de pelo
Pele e pelo	Presença de ectoparasitas, pele inflamada, queda de pelo, feridas,
Alimentação	Ingestão excessiva de água, anorexia, coprofagia
Tosse	Produtiva, não produtiva, corrimento nasal
Olhos e ouvidos	Corrimento ocular, otites, otohematomas
Urina	Características, presença de sangue, não urina, urina muito
Cor	Mucosas pálidas, roxas ou amarelas
Postura	Arqueada, de medo
Outros	Tumores, tumefações, coxear, corrimento vaginal, pupilas assimétricas, tremores

O Tratador que efetua a higienização das instalações e os Voluntários que realizam a sua monitorização deverão registar diariamente, em documento próprio, quaisquer sinais ou possíveis sintomas que indiquem doenças dos animais.

Registos Associados:

Ficha/Registo do animal, onde deve constar o registo de Observação Clínica Diária

3- SEQUESTRO

No cumprimento da legislação o CRO procede ao sequestro de animais por períodos legalmente estabelecidos.

Efetuem-se e mantêm-se para o efeito, por parte do CRO, todos os relatórios e notificações exigidos pelas autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor.

Caso o animal seja mantido no CRO, a sua autorização de restituição ao dono é avaliada pelo Médico Veterinário após preenchimento de termos de responsabilidade de restituição do animal.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Registos Associados

Ficha do animal

Termo de responsabilidade de recuperação ou restituição de animal

4- CONTROLO DA REPRODUÇÃO

O CRO de Vendas Novas, sob a responsabilidade do Médico Veterinário e com o Apoio da Associação Entre patas, de acordo com a legislação em vigor, incentiva e promove a esterilização gratuita dos animais que se encontram à sua responsabilidade ou incluídos em programas CED.

Todos os animais, caninos e felinos, destinados a serem entregues para adoção são esterilizados gratuitamente. Excetuam-se situações em que, por razões médicas, esta esteja contraindicada.

A esterilização dos animais é recomendada a partir dos 6 meses de idade e assegurada pelos serviços médico-veterinários do CRO, ou nas clínicas veterinárias.

Animais jovens, que no momento da sua adoção tenham idade inferior a 4 meses, podem ser adotados, desde que com marcação prévia de data para cirurgia de esterilização, formalizada por aceitação deste compromisso por parte do adotante. A não comparência injustificada na data prevista de cirurgia, originará perda do direito da sua realização e serão desencadeados procedimentos legais adequados e previstos ao incumprimento por parte do adotante.

4.1 – Esterilização com fins ao controlo populacional de gatos silvestres e assilvestrados

São considerados gatos silvestres as crias de gatos domésticos que foram abandonados ou se perderam e se reproduziram no domínio público. Os gatos assilvestrados são aqueles que já foram domésticos mas que, por terem sido abandonados ou perdidos, vivem nas ruas há tempo suficiente para adquirir o comportamento esquivo dos gatos silvestres.

A Câmara Municipal de Vendas Novas considera que Capturar, Esterilizar e Devolver (CED) é um método ético e eficaz de controlo de colónias de gatos e de redução da população felina silvestre. Reconhece que a implementação destes programas acarreta vantagens, entre outras a da redução do número de gatos silvestres e assilvestrados e de eutanásias desnecessárias.

A Câmara Municipal de Vendas Novas, através dos serviços médico veterinários do CRO e de protocolos estabelecidos com a Associação Entre Patas, assegura, apoia e garante os procedimentos de bem-estar e de saúde necessários à criação de colónias CED.

5- ADOÇÕES

Os animais alojados na CRO que não sejam reclamados podem ser adotados.





vendas novas

era uma vez uma princesa

Os animais destinados à adoção são divulgados através da Internet no Site da CM de Vendas Novas, página e de facebook do CRO, bem como através da divulgação da Associação Entre Patas.

Todos os animais, caninos e felinos, destinados a serem entregues para adoção são esterilizados gratuitamente, desparasitados e vacinados gratuitamente. Excetuam-se situações em que, por razões médicas, esta esteja contraindicada.

A todos os cães adotados procede-se à colocação de identificação eletrónica.

No procedimento de adoção o candidato que pretenda adotar um animal do CRO deve preencher o Registo de Solicitação de Adoção, do qual fazem parte as informações necessárias sobre a identificação do requerente e um inquérito ao candidato a adotante.

Este pedido é alvo de avaliação e de deferimento pelo Médico Veterinário.

Caso a autorização de adoção seja aprovada pelo Médico Veterinário, aos adotantes é fornecida informação sobre procedimentos a seguir e a ficha clínica do animal, com informação essencial sobre medidas de profilaxia médica e sanitária executadas pelo CRO, bem como outras consideradas essenciais para o seguimento futuro da saúde do animal.

Registos Associados

Solicitação de Adoção, Termo de Responsabilidade e Inquérito

Vendas Novas, 27 de Agosto 2021

N.º Registo: INT_CMVN/2021/4256

N.º Processo: 150.10.701.01/2021/18



Município de
Vendas Novas